



PONTOS DE CONTATO NACIONAL PARA A CONDUTA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

# Fornecendo acesso à remediação: 20 anos e o caminho pela frente



Este estudo foi publicado sob a responsabilidade do Secretário-Geral da OCDE. As opiniões expressas e os argumentos utilizados nesta publicação não refletem necessariamente a posição da Organização nem dos Governos de seus países membros. Este documento e qualquer mapa aqui incluído foi elaborado sem prejuízo do status ou soberania de qualquer território, da delimitação de limites e fronteiras internacionais e do nome do território, cidade ou área. Os dados estatísticos relativos a Israel são fornecidos por e sob a responsabilidade das autoridades israelitas competentes. A utilização destes dados pela OCDE não prejudica o estatuto dos Montes Golan, de Jerusalém Oriental e dos colonatos israelitas na Cisjordânia ao abrigo do direito internacional.

O uso do conteúdo do presente trabalho, tanto em formato digital quanto impresso, é regido pelos termos e condições seguintes: <https://www.oecd.org/termsandconditions>

© OCDE 2020

# **Pontos de Contato Nacional para a Conduta Empresarial Responsável**

Fornecendo acesso à remediação: 20 anos e o caminho pela  
frente



Desde 2000, os Pontos de Contato Nacional para a Conduta Empresarial Responsável têm a função de atuar como mecanismos de reclamação extrajudiciais de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais. Duas décadas depois, há PCNs em 49 países que trataram coletivamente de mais de 500 casos relacionados às questões de CER em mais de 100 países e territórios.

No aniversário de 20 anos dos PCNs como mecanismo de reclamação extrajudicial, este relatório faz um balanço da contribuição dos PCNs para o acesso à remediação dos impactos da CER durante esse período. Ele reflete sobre seu papel positivo e os desafios enfrentados na abordagem dos impactos da atividade empresarial em todo o mundo e também identifica as principais ações que os governos podem tomar para perpetuar o sucesso e abordar os pontos fracos. Vinte casos notáveis tratados pelos PCNs nos últimos anos foram resumidos no anexo, com destaque para a contribuição distinta de cada um para a remediação.

Este relatório visa a atingir um público amplo e o informa sobre a CER, o acesso à remediação e o papel dos PCNs, serve como uma ferramenta para que os usuários atuais ou potenciais dos PCNs compreendam e aproveitem os benefícios do mecanismo do PCN e ajuda os próprios PCNs a revisar a maneira como atuam e estão estabelecidos, levando em consideração o que funciona bem ou não. Por fim, o relatório também serve como um apelo aos governos para que reconheçam e apoiem totalmente esse mecanismo único.

## APRESENTAÇÃO



Autoridades do PCN na reunião da rede de PCNs realizada em

Este relatório foi elaborado pelo Secretariado da OCDE sob a supervisão de Cristina Tébar Less, Chefe Interina do Centro de Conduta Empresarial Responsável da OCDE. Ele foi coordenado e redigido por Nicolas Hachez com Carissa Munro e Luana Nilsen, com contribuições significativas de Barbara Bijelic, Froukje Boele e Kathryn Dovey. Jean-Francois Leruste forneceu suporte de dados. Juliet Lawal e Roxana Glavanov elaboraram o relatório e Pauline Alexandrov forneceu suporte editorial e administrativo.

Este relatório se beneficiou da análise e da contribuição de delegados do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Conduta Empresarial Responsável, Pontos de Contato Nacional, bem como Negócios na OCDE (BIAC), Comitê Consultivo Sindical da OCDE (TUAC) e OCDE Watch. Ele também se beneficiou das perspectivas de uma turma de especialistas e acadêmicos.



# SUMÁRIO EXECUTIVO

O ano de 2020 marca o 20º aniversário dos Pontos de Contato Nacional para a Conduta Empresarial Responsável (PCNs) para atuar como mecanismos de reclamação de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (as Diretrizes). As Diretrizes, adotadas em 1976 como parte da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais da OCDE, são recomendações abordadas pelos governos às empresas multinacionais e abrangem todas as áreas fundamentais da responsabilidade empresarial, incluindo direitos humanos, emprego e relações laborais, meio ambiente, anticorrupção, concorrência e tributação. As Diretrizes são o único instrumento internacional de Conduta Empresarial Responsável (CER) que inclui um mecanismo integrado de reclamação estatal.

Todos os governos que aderem às Diretrizes (atualmente, 49) devem estabelecer um PCN e garantir que ele tenha os recursos financeiros e humanos para atuar de modo visível, acessível, transparente e responsável. Os PCNs têm a função de prestar “bons serviços” em questões relacionadas à implementação das Diretrizes em casos específicos. Em linha com o caráter não judicial dos PCNs, os bons serviços incluem uma série de abordagens para estimular o acordo entre as partes, as quais vão desde o diálogo informal até a mediação profissional. Os PCNs também usam muito a sua capacidade de fazer recomendações às partes sobre as possíveis formas de implementar as recomendações das Diretrizes.

Com a intensificação da atividade corporativa globalizada e os desenvolvimentos relacionados, como a mudança climática e a aceleração das desigualdades globais, a CER e o acesso à remediação são mais relevantes do que nunca. Atualmente, os 49 PCNs já lidaram com mais de 500 casos sobre problemas localizados em mais de 100 países e territórios, abordando uma série de impactos comerciais. Os PCNs são facilmente acessíveis, com poucas formalidades, sem custo e sem a necessidade de auxílio jurídico. Vários tipos de apresentantes, desde sindicatos e organizações da sociedade civil até comunidades indígenas, pessoas físicas e jurídicas, têm usado o mecanismo do PCN. Os PCNs têm ativamente facilitado soluções concretas para as pessoas afetadas, inclusive por meio de remuneração financeira ou em espécie ou mudanças nas políticas e operações das empresas. Os resultados dos casos tratados pelos PCNs também contribuíram para moldar os processos para o desenvolvimento de políticas governamentais e para promover uma coerência política sólida para a CER.

Nos últimos 20 anos, muitos PCNs também enfrentaram desafios que dificultaram a sua capacidade de contribuir para a remediação. Esses desafios incluem a falta de visibilidade e acessibilidade, além de dificuldades em conduzir e gerenciar casos com eficiência. Consequentemente, a resolução de muitos casos foi protelada ou não teve um resultado positivo. Outro desafio importante é garantir que as partes possam se envolver de modo justo e seguro no processo, principalmente à luz de relatos de que, em alguns casos, os apresentantes enfrentam intimidação e represálias.

Esses desafios refletem os pontos fracos que afetam não apenas as operações dos PCNs individuais, mas também seu projeto como mecanismo de reclamação. Tendo isso em mente, as conquistas importantes dos PCNs são ainda mais notáveis. No entanto, para acompanhar os desafios de hoje e responder aos apelos cada vez maiores por uma conduta empresarial responsável, é fundamental que os governos continuem fortalecendo o PCN e abordando as falhas operacionais e estruturais.

# Índice

1 Introdução: Vinte anos dos PCN, um marco para o acesso à remediação	5
2 Compreendendo os PCN e o seu papel na remediação	11
3 PCN e remediação: 20 anos de contribuição	15
Trabalho abrangentes	15
Uma plataforma de remediação acessível e amplamente disponível	19
Resolvendo problemas e facilitando a remediação por meio do diálogo	22
Promovendo a coerência da política de CER	25
4 PCN e remediação: 20 anos de desafios	29
Aumento da visibilidade e da exposição	29
Garantia de acessibilidade em todos os setores	30
Cumprindo prazos indicativos sempre que possível	32
Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente	33
Garantia de procedimentos equitativos e seguros	35
5 Pensando no futuro: Maximizando a contribuição dos PCN para a remediação	37
Maximização da possível remediação dos PCN individuais	37
Maximização do potencial de remediação por meio da rede de PCN	41
6 PCN: o caminho pela frente	47
Anexo A. 20 casos para 20 anos de PCN	49
Anexo B. Principais dados sobre PCN (2019)	64
<b>Tabelas</b>	
Tabela B.1. Principais dados sobre PCN	64
<b>Figuras</b>	
Figura 1.1. Indicadores econômicos globais desde 2000	6
Figura 2.1. Correspondência entre os requisitos das Diretrizes para PCN e o UNGP 31	12
Figura 2.2. As quatro estruturas principais dos PCN	13
Figura 2.3. O processo de instância específica em poucas palavras	14

Figura 3.1. Porcentagem de casos apresentados por parte interessada/tipo (2011-2019)	20
Figura 3.2. Resultados obtidos pelos PCN (2011-2019)	22
Figura 4.1. Casos apresentado aos PCN por ano	30
Figura 4.2. Taxa de casos de PCN que passaram da avaliação inicial	31
Figura 4.3. Duração dos casos concluídos em 2019	32
Figura 5.1. Funcionários exclusivos nos PCN (2019)	38
Figura 5.2. Casos que requerem o envolvimento de vários PCN	42
Figura 6.1. Matriz de ação: como as ações propostas ajudam a enfrentar os desafios	48

## Quadros

Quadro 1.1. Remediação, responsabilidade e o papel dos PCN	8
Quadro 3.1. Os PCN consideraram questões concretas em várias áreas	15
Quadro 3.2. Abordando as diversas dimensões dos impactos da empresa	16
Quadro 3.3. Aplicação do processo do PCN a vários tipos de atores corporativos	17
Quadro 3.4. Abordando os impactos por meio das relações comerciais	18
Quadro 3.5. Garantindo que o sistema de PCN esteja disponível e acessível para todas as partes	21
Quadro 3.6. Remediações facilitadas pelos PCN	23
Quadro 3.7. Mudança nas políticas da empresa em decorrência do envolvimento com o PCN	23
Quadro 3.8. Estímulo à melhoria contínua por meio do diálogo	24
Quadro 3.9. O papel do PCN canadense na promoção da coerência com as políticas	25
Quadro 3.10. Estimulando mudanças nas políticas públicas em países não aderentes	26
Quadro 5.1. Reformas do PCN chileno (2017-2019)	40
Quadro 5.2. Reformas do PCN australiano (2017-2019)	41
Quadro A.1. Grupa OLX e Frank Bold Foundation (Polônia, 2018)	49
Quadro A.2. Soco International PLC e World Wildlife Fund for Nature International (WWF) (Reino Unido, 2013)	50
Quadro A.3. Starwood Hotels & Resorts Worldwide e International Union of Food, Agricultural, Hotel, Restaurant, Catering, Tobacco and Allied Workers' Association (IUF) (Estados Unidos, 2015)	50
Quadro A.4. Grupo Bollore/Grupo Socfin/Socapalm e Sherpa sobre as operações em Camarões (Bélgica, França e Luxemburgo, 2010)	51
Quadro A.5. Future in Our Hands e Intex Resources (Noruega, 2009)	52
Quadro A.6. Mylan N.V. e Sr. Bart Stapert (Países Baixos, 2015)	52
Quadro A.7. ING Bank e ONGs sobre política climática (Países Baixos, 2017)	53
Quadro A.8. Ex-empregados e Bralima e Heineken N.V (Países Baixos, 2017)	53
Quadro A.9. Fédération Internationale de Football Association (FIFA) Building and Wood Workers 'International (BWI), (Suíça, 2017)	54
Quadro A.10. Natixis-NGAM e UNITE HERE (França, 2016)	55
Quadro A.11. ANZ Banking Group e Inclusive Development International e Equitable Cambodia (Austrália, 2014)	56
Quadro A.12. PWT Group e ONGs Clean Clothes Campaign Denmark and Active Consumers (Dinamarca, 2014)	57
Quadro A.13. ENI S.p.A., ENI International BV, CWA e ACA (Itália, 2017)	57
Quadro A.14. Banro Corporation e Grupo de ex-empregados (Canadá, 2016)	58
Quadro A.15. Kinross Brasil Mineração e associações vizinhas de Paracatu (Brasil, 2013)	58
Quadro A.16. Deutsche Post DHL e UNI/ITF (Alemanha, 2014)	59
Quadro A.17. Mesa Redonda para Óleo de Palma Sustentável e TUK Indonésia: Conflito de Terras na Indonésia (Suíça, 2018)	60
Quadro A.18. Unilever e Sindicato N°1, Confederação Sindical do Chile (CUT) (Chile, 2005 e 2019)	61
Quadro A.19. Statkraft AS e o coletivo de pastoreio de renas Sami em Jijnjevaerie Sami Village (Suécia, 2012)	62
Quadro A.20. Grupo Michelin e quatro ONGs e sindicatos (França, 2012)	63

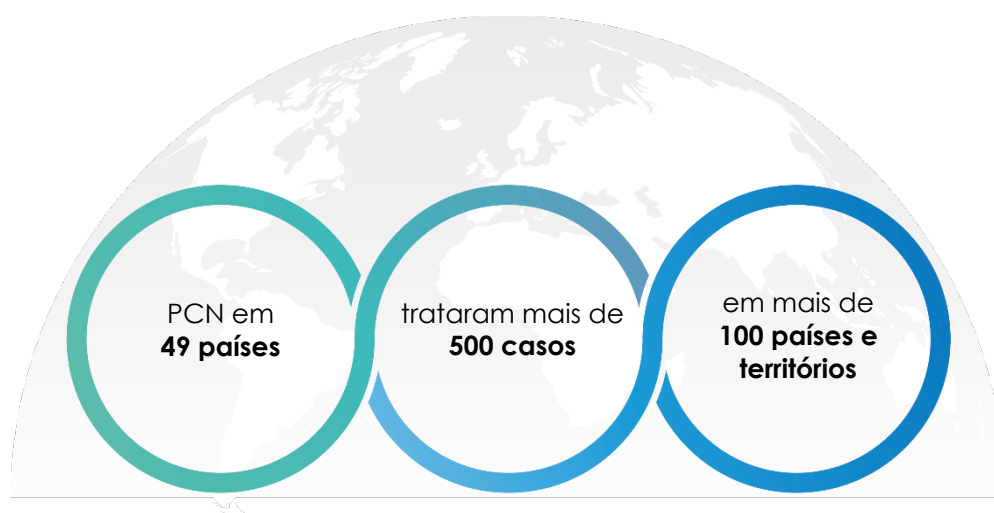


# 1 Introdução: Vinte anos dos PCN, um marco para o acesso à remediação

O ano de 2020 é um marco para a promoção da Conduta Empresarial Responsável (CER), pois marca 20 anos desde que os Pontos de Contato Nacional (PCN) receberam a função de atuar como mecanismos de reclamação extrajudiciais de acordo com as [Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais](#) ("Diretrizes").<sup>1</sup>

As Diretrizes são recomendações abordadas pelos governos às empresas multinacionais e abrangem todas as principais áreas da responsabilidade empresarial, incluindo transparência, direitos humanos, emprego e relações laborais, meio ambiente, anticorrupção, concorrência e tributação. Elas são o único instrumento internacional de CER que inclui um mecanismo integrado de reclamação estatal.

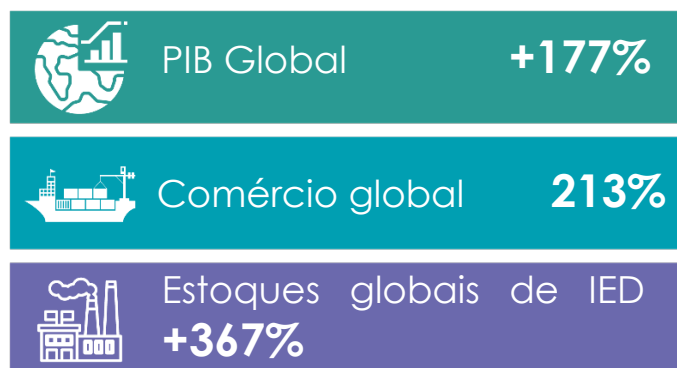
No ano de 2000, 33 países aderiram às Diretrizes e estabeleceram um PCN. Atualmente, há PCN em 49 países que trataram coletivamente de mais de 500 casos relacionados às questões de CER em mais de 100 países e territórios.



<sup>1</sup> As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (Diretrizes) foram adotadas em 1976 como parte da Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais da OCDE (Declaração de Investimento).

Os desafios que os PCN enfrentaram ao lidar com questões associadas a impactos nos negócios evoluíram bastante nos últimos 20 anos. Além do surgimento de padrões de produção e consumo recentes e mais complexos, o capital, os bens e os serviços nunca tiveram tanta mobilidade: o PIB global quase triplicou desde 2000, assim como o comércio global, enquanto os estoques mundiais de IED quase quadruplicaram (Figura 1.1).

**Figura 1.1. Indicadores econômicos globais desde 2000**



Esses desenvolvimentos refletem uma atividade empresarial intensa e globalizada, que contribuiu para tirar mais de um bilhão de pessoas da extrema pobreza<sup>2</sup> e ajudou a facilitar uma melhor qualidade de vida e maior expectativa de vida em geral.<sup>3</sup> No entanto, essa aceleração da globalização econômica também é parcialmente responsável por graves desafios globais, incluindo aumentos dramáticos nas emissões de gases de efeito estufa, grande perda de biodiversidade e aumento da desigualdade na maioria dos países, e

contribuiu para a disseminação da COVID-19. Uma característica fundamental da globalização também é a crescente complexidade e dependência em cadeias de fornecimento globais, estruturas corporativas fragmentadas e práticas de subcontratação, as quais criam desafios na avaliação da responsabilidade e na identificação do poder de influência das empresas para lidar com os impactos.

Diante desse cenário, a relevância das Diretrizes aumentou, bem como a necessidade de tornar os padrões de CER mais eficazes em todo o mundo. Apoiados no conceito de que as empresas podem ter um bom desempenho sem causar danos, os padrões de CER esperam que todas as empresas, independentemente da situação jurídica, do porte, da estrutura corporativa ou do setor, evitem e abordem as consequências negativas de suas operações ao mesmo tempo que contribuem para o desenvolvimento sustentável nos países em que atuam. Uma mudança fundamental no significado da CER no contexto da globalização foi a noção de que as empresas devem realizar a devida diligência para identificar, prevenir e mitigar impactos adversos.<sup>4</sup>

Um marco importante também foi a adoção, em 2015, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) como a Agenda 2030.<sup>5</sup> A implementação efetiva dos padrões de CER é

<sup>2</sup> Banco Mundial, Taxa de pobreza de US\$ 1,90 por dia (PPP 2011), <https://data.worldbank.org/indicador/SI.POV.DDAY>

<sup>3</sup> Banco Mundial, Expectativa de vida no nascimento, total (anos), <https://data.worldbank.org/indicador/SP.DYN.LE00.IN>

<sup>4</sup> O Guia de Devida Diligência da OCDE para Conduta Empresarial Responsável é voltado a todas as empresas que atuam em todos os países e setores da economia e apresenta explicações práticas e claras sobre como implementar a devida diligência, conforme recomendado nas Diretrizes. A OCDE também emitiu um guia específico para o setor com foco na devida diligência em relação aos riscos específicos para os setores extrativo, mineral, de vestuário, agrícola e financeiro. Para mais informações, vide OCDE (2018), *Guia de Devida Diligência da OCDE para uma Conduta Empresarial Responsável*

<sup>5</sup> Assembleia Geral das Nações Unidas (2015), *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development*, resolution, A/RES/70/1, [https://www.un.org/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/70/1&Lang=E)

essencial para o cumprimento dos ODSs, o que requer o envolvimento ativo do setor privado nos esforços de desenvolvimento global.

Desde a adoção das Diretrizes, em 1976, como o primeiro instrumento internacional de orientação para o comportamento empresarial em várias áreas, a comunidade internacional desenvolveu um conjunto de padrões complementares de CER que se reforçam mutuamente.<sup>6</sup> Esses padrões (incluindo as Diretrizes da OCDE, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGP) e a Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social da Organização Internacional do Trabalho (Declaração da OIT)) promovem um entendimento comum de como as empresas devem entender e abordar seus impactos negativos reais ou potenciais sobre as pessoas, o planeta e a sociedade e como os governos podem apoiar e promover práticas comerciais responsáveis.

As Diretrizes são dirigidas às empresas pelo governo, uma vez que seu papel na promoção da CER evoluiu de modo significativo nos últimos anos. Os governos estão desempenhando um papel mais ativo na promoção da CER por meio de legislação obrigatória sobre devida diligência, mudando a dinâmica de padrões voluntários para requisitos obrigatórios. Eles também têm integrado a CER em todas as políticas, incluindo sobre comércio, investimento e compras públicas. Um resultado dessa tendência de maior envolvimento do governo são os Planos de Ação Nacional (PANs) sobre empresas e direitos humanos.<sup>7</sup>

Embora os padrões, a legislação e as políticas robustas sejam essenciais, pode ser que eles também precisem ser complementados por mecanismos para garantir a responsabilidade empresarial e fornecer acesso à remediação (Quadro 1.1). O UNGP definiu o processo para isso, identificando três tipos de mecanismos de remediação: judicial estatal, extrajudicial estatal (citando particularmente os PCN como exemplos) e mecanismos extrajudiciais não estatais.

---

<sup>6</sup> OCDE, UE & OIT (n.d.), *Empresas Responsáveis: Principais Mensagens dos Instrumentos Internacionais*, <https://mneguidelines.oecd.org/RBC-Key-Messages-from-International-Organisations-POR.pdf>

<sup>7</sup> Os aderentes às Diretrizes estão liderando esta tendência: dos 25 Estados que concluíram um PAN até o momento, 22 deles aderiram às Diretrizes. Vide OHCHR (n.d.), *National Plans of Action for the Promotion and Protection of Human Rights*, <https://www.ohchr.org/en/issues/plansactions/pages/plansofactionindex.aspx>

### Quadro 1.1. Remediação, responsabilidade e o papel dos PCN

O enfrentamento de questões relacionadas aos impactos corporativos levanta dúvida interrelacionadas de responsabilidade e remediação. Este relatório examina os PCN sob a perspectiva de remediação, o que significa que, por meio de seu mandato como mecanismos de reclamação extrajudiciais de acordo com as Diretrizes, eles procuram garantir que uma pessoa afetada por impactos corporativos negativos possa obter alguma forma de reparação pelos danos sofridos. A remediação pode assumir a forma de compensação ou reparação financeira ou de desculpas, reconhecimento de culpa ou garantias de não repetição.

O ato de conceder remediação para impactos corporativos também pode ser analisado como responsabilização da empresa. A responsabilidade corporativa significa que uma empresa responde pelos impactos de suas atividades e assume a responsabilidade por eles, possivelmente enfrentando as consequências. De acordo com as Diretrizes, tal responsabilidade está relacionada à expectativa de que as empresas devem "[c]ontribuir para o progresso econômico, ambiental e social, a fim de alcançar o desenvolvimento sustentável" (Políticas Gerais, parágrafo 1.) e, nesse sentido, "[e]vitar causar ou contribuir para impactos adversos em questões abordadas pelas Diretrizes por meio das próprias atividades e lidar com esses impactos quando eles ocorrerem". (parágrafo 11).

Para uma empresa, o fornecimento de remediação para danos está, muitas vezes (mas nem sempre), associado à aceitação da responsabilidade pelos impactos negativos correspondentes. Os PCN também podem facilitar esse segundo aspecto ao esclarecer as expectativas das empresas nas Diretrizes e como as recomendações delas se aplicam às atividades de uma empresa.<sup>8</sup>

Ao oferecer fóruns acessíveis e flexíveis para ouvir questões de CER, os PCN têm dado uma contribuição única para o acesso à remediação para impactos corporativos em todo o mundo. Seu papel essencial em facilitar a reparação cresceu em reconhecimento, conforme evidenciado por muitas expressões de alto nível de apoio aos PCN como mecanismos de reclamação. Por exemplo, em 2017, a Declaração dos Líderes do G20 afirmava *"Defendemos o acesso à remediação e, quando aplicável, aos mecanismos de reclamação extrajudiciais, como os Pontos de Contato Nacional para as Diretrizes [...] da OCDE (PCN)"*.<sup>9</sup>

Este relatório faz um balanço das atividades dos PCN desde 2000.<sup>10</sup> Ele reconhece a contribuição significativa deles na abordagem dos impactos da atividade empresarial em todo o mundo e destaca os desafios enfrentados para cumprir sua função. Em seguida, o relatório olha para o futuro e reflete sobre as principais vantagens que os PCN e os governos poderiam ter para perpetuar o sucesso e solucionar os pontos fracos. Vinte casos notáveis tratados pelos PCN nos últimos anos foram resumidos em um anexo, que destaca as contribuições distintas de cada um deles para a remediação.

Este relatório visa a atingir um público amplo e o informa sobre a CER, o acesso à remediação e o papel dos PCN, serve como uma ferramenta para que os usuários atuais ou potenciais dos

<sup>8</sup> Desde 2014, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos conduz um projeto para esclarecer e fortalecer as vias de prestação de contas e remediação para os impactos dos direitos humanos nas empresas. Vide OHCHR (n.d.), *Initiative on enhancing accountability and access to remedy*, <https://www.ohchr.org/EN/Issues/Business/Pages/OHCHRaccountabilityandremedyproject.aspx>

<sup>9</sup> G20 (2017), *G20 Leaders' Declaration: Shaping an interconnected world*, <https://www.oecd.org/els/health-systems/G20-leaders-declaration.pdf>

<sup>10</sup> As Diretrizes passaram por uma revisão completa em 2011, o que implicou em algumas mudanças nos procedimentos dos PCN e nas práticas afetadas. Por esse motivo, alguns conjuntos de dados apresentados neste documento estão disponíveis apenas a partir de 2011.

PCN compreendam e aproveitem os benefícios do mecanismo do PCN e ajuda os próprios PCN a revisar a maneira como atuam e estão estabelecidos, levando em consideração o que funciona bem ou não. Por fim, o relatório também serve como um apelo aos governos para que reconheçam e apoiem totalmente esse mecanismo único.



## 2 Compreendendo os PCN e o seu papel na remediação

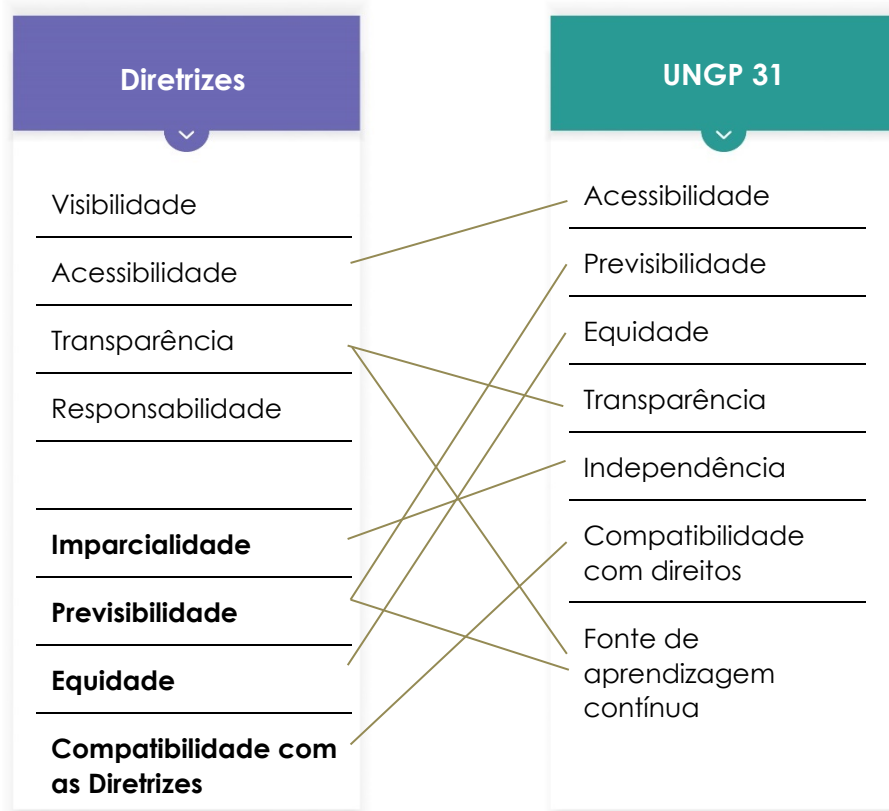
Todos os governos que aderem às Diretrizes da OCDE (denominados “governos”) têm a obrigação legal de estabelecer um PCN cujo papel é o de “promover a eficácia das Diretrizes”. Com o tempo, a função e a abrangência dos PCN evoluíram: quando foram criados, em 1984, os PCN eram os principais responsáveis por promover as Diretrizes e responder às consultas. Em 2000, eles receberam o papel de fomentar soluções em relação às questões emergentes da implementação das Diretrizes pelas empresas. Eles aceitaram esse papel e estabeleceram-se de modo assertivo como mecanismos de remediação, oferecendo uma plataforma de diálogo exclusiva.

Para cumprir essas funções, os governos têm flexibilidade para organizar seu PCN na forma e na estrutura que considerem mais adequadas. Embora não haja um modelo prescrito, eles devem atuar de acordo com uma série de “critérios fundamentais”, ou seja, visibilidade, acessibilidade, transparência e responsabilidade. Além disso, os PCN devem tratar os casos de modo imparcial, previsível, equitativo e compatível com as Diretrizes.<sup>11</sup> Tomados em conjunto, esses critérios se alinham amplamente com o UNGP 31, que identifica “critérios de eficácia para mecanismos extrajudiciais” (Figura 2.1).

---

<sup>11</sup> Vide o Comentário às Diretrizes, parágrafo 22, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

Figura 2.1. Correspondência entre os requisitos das Diretrizes para PCN e o UNGP 31



Na prática, quatro modelos amplos de PCN surgiram (vide Figura 2.2). Dentro desses modelos amplos, as estruturas individuais do PCN são “perenes” e podem ser ajustadas para continuarem adequadas à finalidade. Em todas essas estruturas, os recursos, os procedimentos e as atividades dos PCN variam significativamente (vide Anexo B para uma visão geral dos principais dados sobre todos os 49 PCN). O principal instrumento usado para avaliar como os PCN estão realizando e cumprindo seu papel são as revisões por pares, nas quais vários PCN revisam as atividades de um de seus pares e fornecem recomendações.<sup>12</sup>

Os casos em que os PCN fornecem acesso à solução são conhecidos como “instâncias específicas”.<sup>13</sup> O processo de instância específica é regido pelas “Orientações Processuais” anexadas às Diretrizes<sup>14</sup> e foi criado para ser simples e flexível. Qualquer entidade (uma pessoa física, organização ou comunidade) com interesse no assunto pode relatar questões relacionadas à implementação das Diretrizes. Quando os PCN recebem essas questões, eles seguem um processo simples e flexível de três etapas: avaliação inicial, bons serviços e

<sup>12</sup> OCDE (2003), *Peer Reviews: An OECD Tool for Co-operation and Change*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264099210-en-fr>, p. 9. Na Reunião do Conselho Ministerial da OCDE de 2017, os Países da OCDE se comprometeram a realizar revisões por pares para todos os PCN até 2023. Até o momento, 18 PCN foram revisados por pares.

<sup>13</sup> Essa função é descrita como “contribuir para a resolução de questões que possam surgir com relação à implementação das Diretrizes em *instâncias específicas*”. Vide Decisão do Conselho sobre as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais [OECD/LEGAL/0307], Seção I.

<sup>14</sup> Esse relatório também usa o termo genérico “as Diretrizes” para designar as Orientações Processuais e seus comentários oficiais.

conclusão (Figura 2.3). Conforme adequado, uma quarta etapa pode ser adicionada: acompanhamento. A OCDE mantém um [banco de dados público](#) de todos os casos tratados pelos PCN.<sup>15</sup>

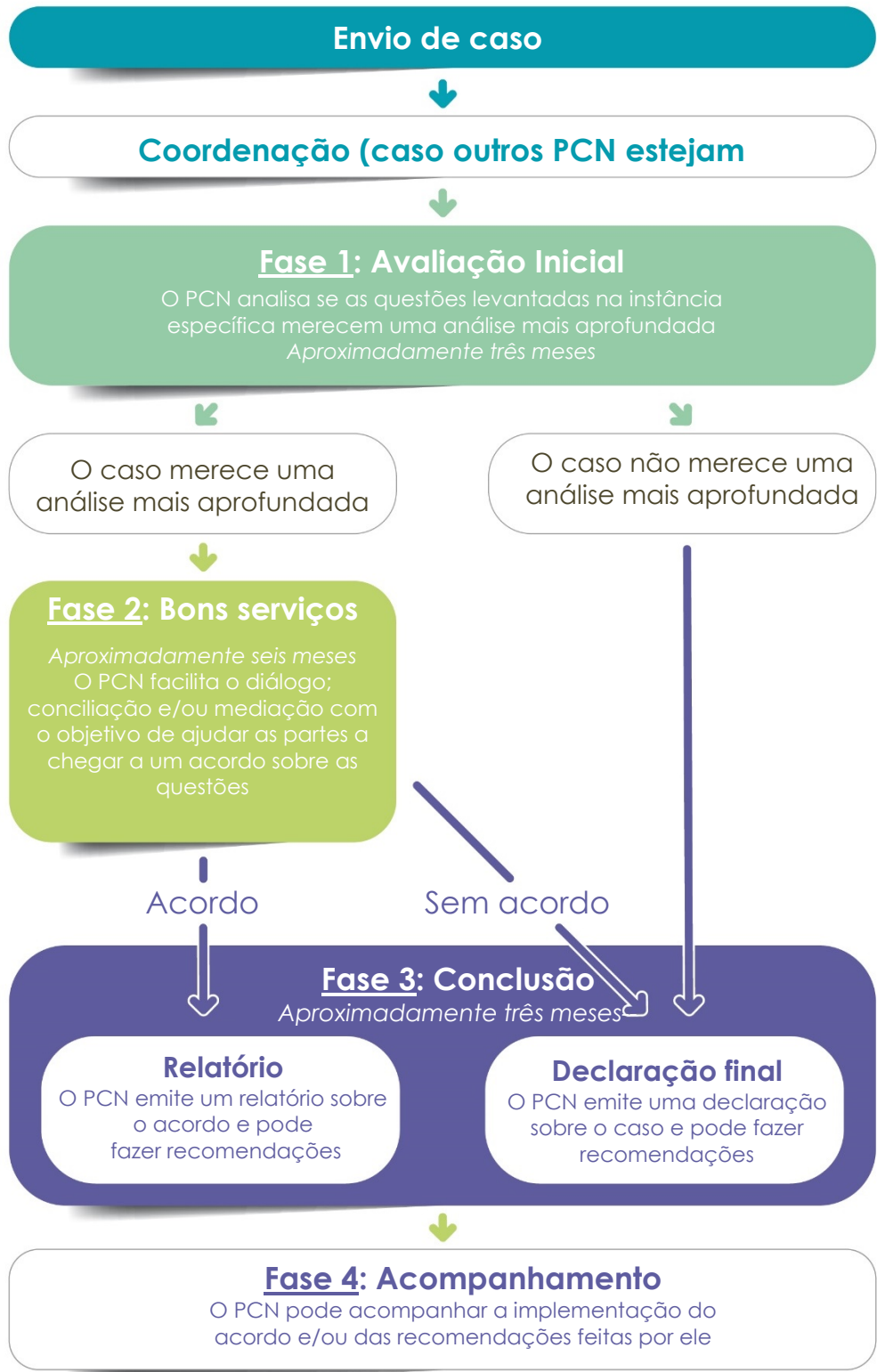
**Figura 2.2. As quatro estruturas principais dos PCN**



Observação: os países marcados com um asterisco (\*) têm um órgão consultivo que inclui outros departamentos governamentais ou representantes das partes interessadas com capacidade consultiva. Fonte: Adaptado de OCDE (2019), 2019 Annual Report on the OECD Guidelines For Multinational Enterprise, [C(2020)120].

<sup>15</sup> OCDE (n.d), Database of Specific Instances, <http://mneguidelines.oecd.org/database/>

Figura 2.3. O processo de instância específica em poucas palavras



# 3 PCN e remediação: 20 anos de contribuição

Nos últimos 20 anos, os PCN têm contribuído distintamente para a remediação, fornecendo acesso a meios não controversos para facilitar a resolução de questões relacionadas à implementação das Diretrizes pelas empresas. Esta seção apresenta quatro características dos PCN que possibilitaram essa contribuição, ilustrando-as com casos concretos tratados pelos PCN.

O Anexo A ilustra com mais detalhes as várias maneiras pelas quais os PCN assumiram seu papel, fornecendo detalhes sobre 20 casos recentes de PCN notáveis e destacando aspectos processuais significativos e a contribuição que fizeram para a remediação.

## Trabalho abrangentes

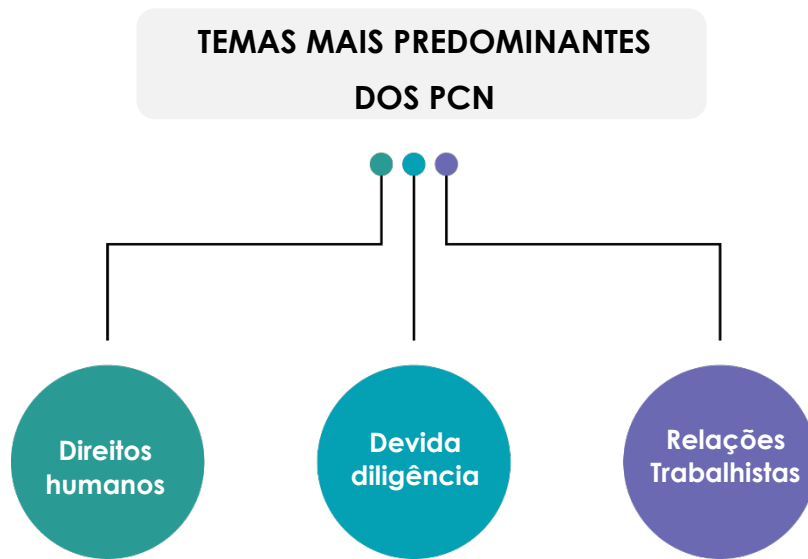
As Diretrizes cobrem diversas áreas nas quais as empresas podem ter impactos adversos, incluindo direitos humanos, emprego e relações laborais, meio ambiente, transparência, anticorrupção, interesses do consumidor, ciência e tecnologia, concorrência e/ou tributação. A ampla abrangência das Diretrizes levou os PCN a considerar um conjunto incrivelmente diverso de questões (vide [Quadro 3.1](#)).

### Quadro 3.1. Os PCN consideraram questões concretas em várias áreas

Em cada um dos nove capítulos das Diretrizes, os PCN levaram em consideração dúvidas e questões concretas. O teor a seguir destaca exemplos de cada capítulo.

- **Transparência:** expectativas de relatórios climáticos
- **Direitos humanos:** direitos culturais, direitos dos povos indígenas, direito à saúde, trabalho infantil, centros de detenção de migrantes, direitos trabalhistas fundamentais, direito à subsistência
- **Emprego e Relações Laborais:** demissões antissindicais, reconhecimento de um sindicato, lançamento de uma negociação de acordo coletivo
- **Meio ambiente:** clima, uso de produtos químicos perigosos, proteção de patrimônios mundiais, maquiagem verde, poluição sonora e poluição do ar, inundações, destruição de terras e ecossistemas
- **Combate à Corrupção, à Solicitação de Suborno e à Extorsão:** suborno de líderes comunitários e autoridades públicas
- **Interesses do Consumidor:** propaganda enganosa
- **Ciência e Tecnologia:** remuneração por propriedade intelectual
- **Concorrência:** impacto de uma multinacional no acesso ao mercado local
- **Tributação:** elisão fiscal, propriedade usufrutuária

Os temas mais prevalentes que dominam os casos dos PCN são direitos humanos, devida diligência e relações trabalhistas.<sup>16</sup>



A abrangência das Diretrizes permite que os PCN abordem vários temas decorrentes dos impactos das operações da empresa. Na verdade, desde 2011, mais de dois terços dos casos se relacionam com mais de um capítulo das Diretrizes (vide exemplos no [Quadro 3.2](#)).

#### **Quadro 3.2. Abordando as diversas dimensões dos impactos da empresa**

O caso **Grupa OLX e Frank Bold Foundation** (2019) abordou os impactos das atividades de uma empresa de Internet no meio ambiente e nos consumidores. A empresa permitia que os clientes divulgassem a venda de fornalhas em seu portal e mencionassem que seu uso incluía a queima de óleo processado e dormentes de madeira descartados, que são considerados resíduos perigosos. O PCN polonês facilitou um acordo por meio do qual o apresentante monitoraria o conteúdo dos anúncios para evitar enganar os consumidores e excluiria os que violassem as disposições de proteção ambiental. Além disso, o apresentante concordou em dar suporte à empresa em suas medidas de proteção ambiental. O PCN monitorou a implementação do acordo e observou que, após um ano, a empresa havia removido 16.629 anúncios de sua plataforma e havia solicitado aos usuários que revisassem 6.656 anúncios para garantir a conformidade com os padrões ambientais.

No caso **WWF Internacional e Soco International Plc** (2014), o PCN do Reino Unido analisou questões relacionadas à exploração de petróleo pela empresa em uma área do Parque Nacional de Virunga, na República Democrática do Congo (RDC). As questões eram diversas, interligadas e lidavam com a compatibilidade das atividades da empresa com a condição do parque de um Patrimônio Mundial, riscos ambientais e direitos humanos. Após a mediação, a empresa se comprometeu a abster-se de atividades no parque consideradas incompatíveis pela UNESCO e pelo governo da RDC com o Status de Patrimônio Mundial do parque.

<sup>16</sup> O capítulo sobre direitos humanos foi abordado em 51% dos casos desde 2011; o capítulo de políticas gerais (que contém o requisito de devida diligência), em 49%; e o capítulo de emprego e relações laborais, em 37%.

Os PCN também abordam os impactos por vários atores econômicos, grandes e pequenos.<sup>17</sup> Considerando que as Diretrizes se destinam a empresas multinacionais, elas não buscam introduzir diferenças de tratamento e também podem ser aplicadas a empresas nacionais.<sup>18</sup> Além disso, as Diretrizes recomendam uma interpretação flexível da noção de empresa, o que permite aos PCN abordar os impactos de atores que podem não ser considerados “multinacionais” ou “empresas” no sentido estrito dos termos (Quadro 3.3). Isso permitiu que os PCN contribuíssem ativamente para a remediação, independentemente da natureza legal da entidade que causou os problemas (por exemplo, eles lidaram com casos relacionados a multinacionais, empresas estatais, pequenas e médias empresas, organizações não governamentais, federações esportivas, etc.).

### Quadro 3.3. Aplicação do processo do PCN a vários tipos de atores corporativos

O PCN suíço avaliou como as Diretrizes se aplicam a vários tipos de atores corporativos. Por exemplo, ele levou em consideração as Diretrizes aplicáveis às seguintes organizações sediadas na Suíça:

FIFA, a Federação Internacional de Futebol, posto que o seu envolvimento na organização da Copa do Mundo FIFA de 2022 se qualifica como atividades de natureza comercial.

WWF International, uma ONG ambientalista, posto que sua abordagem para a conservação é, em certa medida, baseada no mercado e realiza atividades comerciais para se financiar (como merchandising e venda de royalties sobre seu logotipo).

A Mesa Redonda para Óleo de Palma Sustentável (RSPO), uma iniciativa de diversas partes interessadas que promove o óleo de palma sustentável, estabelecida como uma associação nos termos da lei suíça, já que seu financiamento é baseado em contribuições do comércio de óleo de palma e em taxas cobradas pelas suas atividades (como certificação de plantações) e porque o selo da RSPO gera valor para os produtos de óleo de palma.

Além disso, as disposições de devida diligência das Diretrizes não apenas atribuem responsabilidade às empresas pelos impactos que causam ou para os quais contribuem, mas também exigem que exerçam poder de influência em relação aos impactos aos quais estão diretamente vinculadas por meio de suas relações comerciais. Baseando-se nessa dimensão da devida diligência, os PCN podem facilitar a remediação ao envolver empresas que não causam impacto ou contribuem para eles, mas exercem poder de influência sobre os atores que os fazem. Isso permite que os PCN se concentrem nos impactos e atuem onde outros mecanismos possam ser impedidos por considerações como a personalidade jurídica, a responsabilidade legal pelo dano ou a extraterritorialidade (Quadro 3.4).<sup>19</sup> Na prática, os PCN ajudaram a fazer a diferença, recomendando que os atores influentes nas cadeias de fornecimento ou nas redes

<sup>17</sup> Por exemplo, desde 2011, os PCN lidaram com 36 casos envolvendo empresas listadas na Fortune 500 (banco de dados de casos de PCN da OCDE, 10/08/2020)

<sup>18</sup> Vide Capítulo 1, parágrafos 4 e 5 em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>19</sup> Até o momento, os PCN consideraram os seguintes tipos de relações comerciais relevantes para exigir que a empresa envolvida no caso use seu poder de influência para lidar com os impactos negativos: fornecer financiamento para projetos comerciais, fornecer garantias de empréstimos, investimento de carteira em uma empresa, fornecedores diretos e indiretos em uma cadeia de fornecimento, conexão entre controladora e subsidiária ou entre marca e franqueado.

complexas de relações comerciais exerçam seu poder de influência sobre outras entidades para abordar e mitigar os impactos. Por exemplo, as empresas do setor financeiro, cujos serviços, como concessão de empréstimos ou financiamento de projetos, podem estar vinculados a impactos, estão cada vez mais sujeitas a casos de PCN ([Quadro 3.4](#)).

### **Quadro 3.4. Abordando os impactos por meio das relações comerciais**

#### **Abordando os impactos por meio das relações de cadeia de fornecimento**

No caso **PWT Group e Clean Clothes Campaign Denmark e Active Consumers** (2016), o PCN dinamarquês abordou questões associadas à suposta falha da empresa em realizar a devida diligência em relação ao seu fornecedor, um fabricante de tecido localizado em Rana Plaza que desabou em 2013. As partes não chegaram a um acordo, mas o PCN fez recomendações detalhadas sobre as revisões dos sistemas de gestão e avaliação de risco da empresa, a fim de atender aos padrões de devida diligência. Após o acompanhamento, o PCN concluiu que a empresa havia cumprido integralmente as suas recomendações.

#### **Abordando os impactos por meio das relações financeiras**

No caso **Natixis-NGAM (atual NBIM) e UNITE HERE** (2017), o PCN francês levou em consideração questões de liberdade de associação, acordos coletivos e condições de trabalho em um hotel na Califórnia. A AEW Capital Management, uma subsidiária americana do Natixis Global Assets Management (NGAM, atual NBIM, parte do grupo bancário francês Natixis), prestava serviços de gestão de ativos para um fundo de pensão norte-americano que era o acionista majoritário do hotel (95%). O PCN francês realizou uma mediação entre o Grupo Natixis e o UNITE HERE, concentrando-se na devida diligência do Grupo. O desfecho do caso foi a venda do hotel a outro grupo norte-americano do setor hoteleiro, na qual a AEW levou em consideração o Guia de Devida Diligência da OCDE para Investidores Institucionais ao selecionar o novo comprador, e a subsequente sindicalização dos trabalhadores e dos acordos coletivos. Como resultado do caso, o NGAM (atual NBIM) também integrou o Guia de Devida Diligência da OCDE para Investidores Institucionais em suas atividades de gestão de ativos, inclusive em relação à AEW Capital Management.

**“O trabalho crítico do PCN francês no caso, ao mediar o diálogo com o Natixis e o NGAM, foi fundamental para o resultado. Sem esse envolvimento, certamente não teria havido resolução.”**

Unite Here Local 11

O processo do PCN também se aplica às questões em escala transnacional. Nos últimos 20 anos, os PCN lidaram com casos em mais de 100 países e territórios, incluindo mais de 50 que não aderiram às Diretrizes. Elas são abordadas por países aderentes às “empresas que atuam em seus territórios ou a partir deles”<sup>20</sup>, o que permite que os PCN lidem com casos envolvendo empresas com sede:

<sup>20</sup> Vide parágrafo 1 em OCDE (1976), *Declaration on International Investment and Multinational Enterprises*, [OECD/LEGAL/014](#)



- no país do PCN e que atuam nele;
- em qualquer outro país e que atuam no país do PCN;
- no país do PCN e que atuam em qualquer outro país.

Além disso, com os países que aderem às Diretrizes respondendo por 50% do PIB mundial, 71% do estoque interno global de IED e 77% do investimento externo total em 2018, os PCN abordam questões na maior parte da atividade econômica mundial.<sup>21</sup>

A abrangência do processo dos PCN permitiu que eles preenchessem as lacunas resultantes de medidas jurisdicionais mais rígidas de outros mecanismos. Ao contrário dos procedimentos legais, que muitas vezes incluem regras detalhadas sobre o local e a jurisdição, as Orientações Processuais contêm uma linguagem mínima sobre como os PCN devem lidar com questões que surgem em diferentes jurisdições. Isso permite que os PCN atuem como um mecanismo de recurso para questões que abrangem estruturas corporativas complexas e locais diferentes.<sup>22</sup> Os PCN têm usado essa abrangência e flexibilidade para tratar questões em que outros mecanismos podem enfrentar limitações.<sup>23</sup> Da mesma forma, a flexibilidade do mecanismo do PCN também permitiu que ele encontre soluções criativas de remediação em situações em que outras remediações, soluções de controvérsias ou mecanismos de diálogo social falharam (Quadro 3.5).

### Uma plataforma de remediação acessível e amplamente disponível

Uma forma importante pela qual os PCN fomentam o acesso à remediação é mantendo o menor número possível de barreiras à participação no processo de instância específica. As Diretrizes não estabelecem limites precisos sobre quem pode apresentar um caso a um PCN, e os apresentantes não precisam ser vítimas diretas dos problemas em questão. Elas simplesmente instruem os PCN a verificar “a identidade da parte relacionada e o seu interesse no assunto” e garantir que todas as partes ajam de boa-fé.<sup>24</sup> Portanto, qualquer parte com um interesse legítimo em relatar questões relacionadas à implementação das Diretrizes pode apresentar um caso.<sup>25</sup> Para esse fim, os PCN estão disponíveis para diversos atores. Desde 2011, as ONGs e/ou os sindicatos apresentaram mais de dois terços dos casos. Outros apresentantes incluíram:

<sup>21</sup> OCDE (n.d), *Declaration on International Investment and Multinational Enterprises and related instruments: National Treatment*

<sup>22</sup> OCDE (2019), *Guide for National Contact Points on Coordination when handling Specific Instances*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-NCPs-on-Coordination-when-handling-Specific-Instances.pdf>

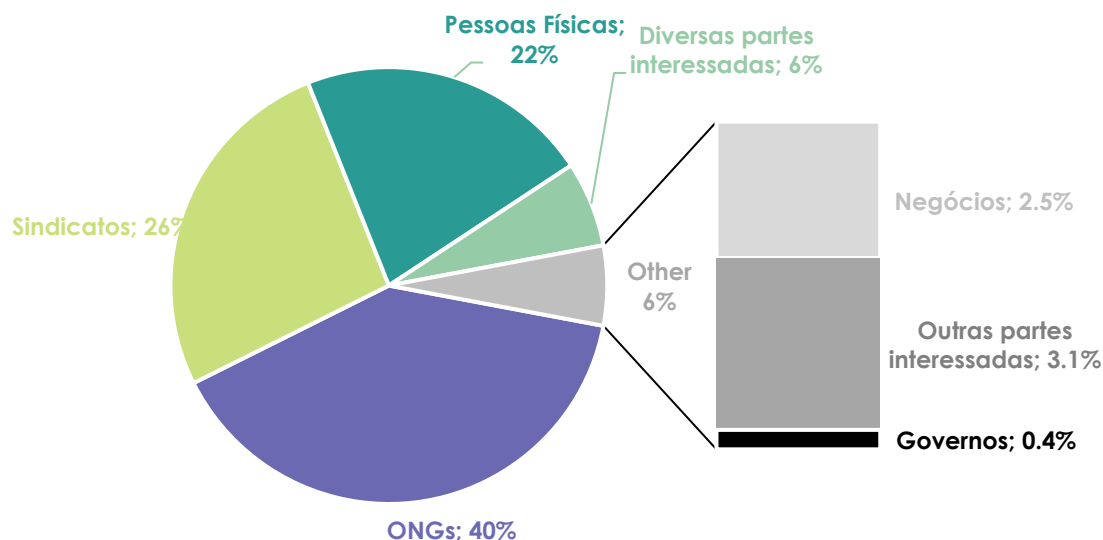
<sup>23</sup> Vide, por exemplo, os casos de Starwood Hotels & Resorts Worldwide e International Union of Food, Agricultural, Hotel, Restaurant, Catering, Tobacco and Allied Workers' Association (IUF), Sherpa *et al.* e Bolloré/Financière du Champ de Mars/Socfin/Socfinaf e Future in Our Hands (FIOH) e INTEX Resources ASA

<sup>24</sup> Vide Orientações Processuais, parágrafos 21 e 25 em OCDE (2011), *DOECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>25</sup> OCDE (2019), *Guide for National Contacts Points on the Initial Assessment of Specific Instances*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-National-Contact-Points-on-the-Initial->

- Comunidades indígenas<sup>26</sup>
- Pessoas físicas<sup>27</sup>
- Autoridades eleitas, como membros do parlamento nacional<sup>28</sup> ou prefeitos de cidades<sup>29</sup>
- Associações do setor<sup>30</sup> e empresas<sup>31</sup>

**Figura 3.1. Porcentagem de casos apresentados por parte interessada/tipo (2011-2019)**



Observação: a apresentação feita por "diversas partes interessadas" refere-se a casos apresentados por vários tipos de partes em conjunto (como uma ONG e um sindicato). As apresentações feitas por "outras partes interessadas" referem-se a casos apresentados por uma parte que não se qualifica nas outras categorias, como um grupo indígena. Os números são de 2011, quando as Diretrizes foram atualizadas pela última vez. Fonte: Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE.

[Assessment-of-Specific-Instances.pdf](#)

<sup>26</sup> Caso Statkraft AS e o coletivo de pastoreio de renas Sami em Jijnjevaerie Sami Village, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/se0004.htm>

<sup>27</sup> Caso Mylan N.V. e Sr. Bart Stapert, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/nl0025.htm>

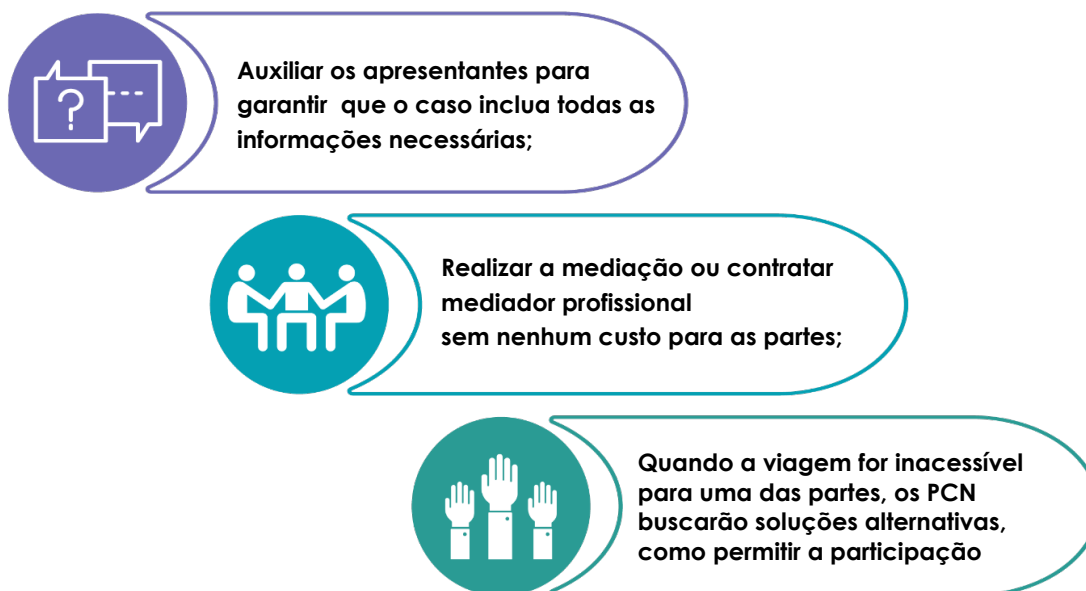
<sup>28</sup> Caso Uwe Kekeritz e Kik Textilien und Non-Food GmbH, Bönen, C&A Mode GmbH & Co, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/de0016.htm>

<sup>29</sup> Caso de fechamento de fábrica de papel, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/fr0019.htm>

<sup>30</sup> Caso Airbnb e AhTop, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/fr0031.htm>

<sup>31</sup> Caso de violação de direitos de propriedade intelectual no Chile, disponível em: <http://mneguidelines.oecd.org/database/instances/cl0006.htm>

Em comparação, o processo do PCN também é acessível. Embora qualquer processo de remediação implique custos monetários, de tempo e emocionais, os PCN geralmente buscam limitar a quantidade de recursos que as partes devem investir no processo. A apresentação de um caso de PCN é gratuita e não requer ajuda legal, e os PCN também implementaram estratégias para auxiliar as partes, como:



Por fim, a maioria dos PCN não aplica limites de tempo para o recebimento de casos. Em vez disso, a maioria dos PCN prefere uma avaliação caso a caso para saber se, apesar do tempo, eles podem ou não contribuir para a resolução dos problemas. Na tentativa de manter a disponibilidade e a acessibilidade, os PCN têm sido capazes de lidar com casos que encontraram barreiras em outros lugares (vide [Quadro 3.5](#)).

#### **Quadro 3.5. Garantindo que o sistema de PCN esteja disponível e acessível para todas as partes**

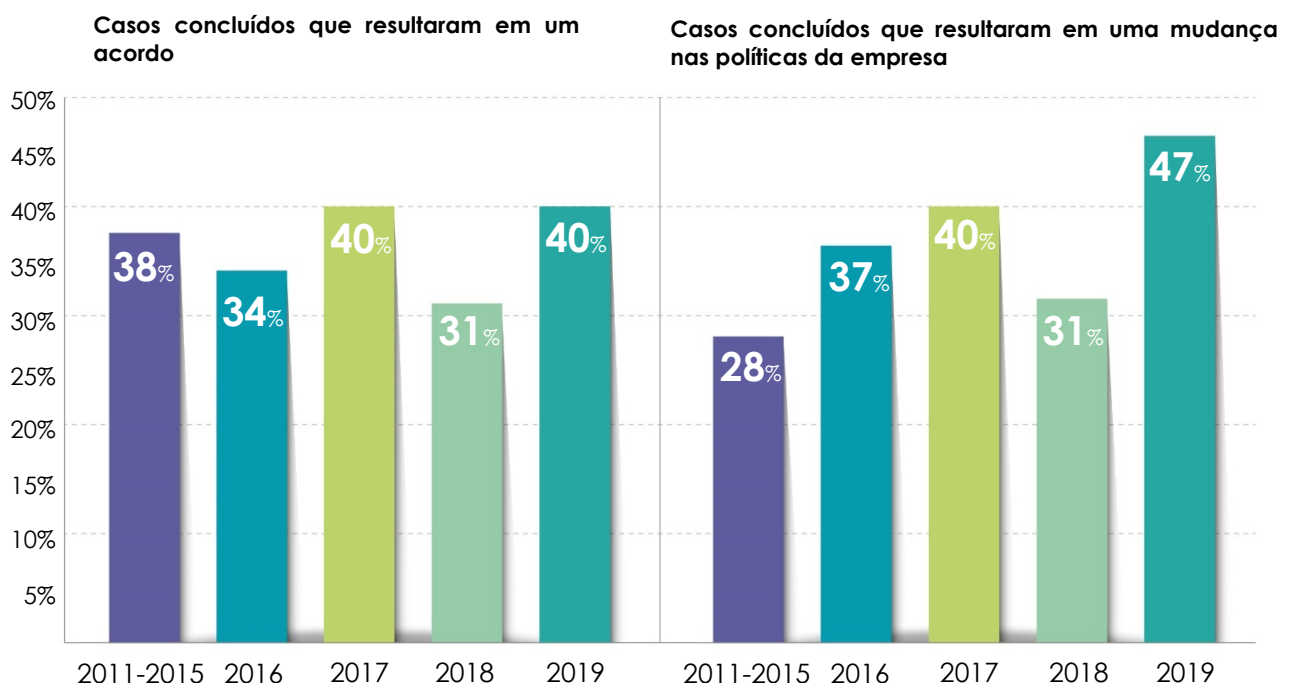
No caso da **Heineken, Bralima e ex-empregados da Bralima (2017)**, o PCN holandês ajudou a facilitar um acordo (incluindo compensação financeira) entre a Bralima, uma subsidiária da cervejaria multinacional holandesa Heineken na República Democrática do Congo, e 168 trabalhadores que foram demitidos sem remuneração entre 1999 e 2003.

Ao aceitar um caso que envolvia impactos ocorridos 16 anos antes e apresentado por três pessoas em nome de 168 trabalhadores demitidos, o PCN holandês garantiu que seus bons serviços estivessem disponíveis para todas as partes. Além disso, ao viajar para Uganda para realizar a mediação na embaixada holandesa, o PCN garantiu que o processo fosse acessível. Juntas, essas estratégias ajudaram as partes a chegar a um desfecho favorável em um caso que os tribunais nacionais não haviam resolvido por 16 anos.

## Resolvendo problemas e facilitando a remediação por meio do diálogo

Conforme observado pelo UNGP, o acesso à remediação não tem uma dimensão apenas processual, mas também substantiva.<sup>32</sup> Ao apresentar um caso a um PCN, os apresentantes geralmente esperam um resultado específico.<sup>33</sup> No entanto, os PCN não podem ordenar nenhuma medida de remediação ou obrigar uma empresa a participar de uma instância específica. Seu papel principal é contribuir para a resolução dos problemas por meio de procedimentos não controversos. Os PCN têm usado ferramentas baseadas no diálogo, incluindo bons serviços, conciliação e mediação para facilitar a remediação. Em qualquer ano, até 40% dos casos de PCN em que os PCN prestaram bons serviços resultaram em um acordo entre as partes, enquanto até 47% dos casos levaram a empresa a mudar suas políticas para evitar impactos semelhantes no futuro (Figura 3.2). Em alguns casos, os acordos facilitados pelos PCN incluíam compensação financeira ou reparação para as partes envolvidas (Quadro 3.6).<sup>34</sup>

**Figura 3.2. Resultados obtidos pelos PCN (2011-2019)**



Observação: os resultados dos dois gráficos são cumulativos. Um caso pode ser refletido em ambos os gráficos se ele se qualificar para eles.

Fonte: Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE.

<sup>32</sup> Vide Princípio 25, Comentário da ONU (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework*,

[https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf)

<sup>33</sup> Os UNGPs definem "remediação" como incluindo "desculpas, restituição, reabilitação, compensação financeira ou não e sanções punitivas", bem como "a prevenção de danos por meio de liminares ou garantias de não repetição, por exemplo". Vide Capítulo 3, ONU (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework*,

[https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf)

<sup>34</sup> As diretrizes não definem o valor jurídico dos acordos alcançados por meio do processo do PCN, o qual cabe às partes determinar.

### Quadro 3.6. Remediações facilitadas pelos PCN

#### Compensação financeira

No caso do **Australia New Zealand Banking Group (ANZ Bank) e das ONGs Equitable Cambodia (EC) e Inclusive Development International (IDI)** (2020), o PCN australiano considerou questões como apreensão de terras, trabalho infantil e destruição de safras e propriedades pela Phnom Penh Sugar Co. Ltd em relação a uma plantação de cana-de-açúcar para a qual o ANZ Bank forneceu financiamento. O processo do PCN não resultou em um acordo, mas os atores da sociedade civil ativamente engajados continuaram a levantar a questão da compensação e forneceram um apoio essencial para que ela fosse facilitada durante a fase de acompanhamento. O ANZ Bank concordou em fornecer uma contribuição financeira correspondente ao lucro bruto obtido com essa operação para ajudar a aliviar as dificuldades enfrentadas pelas comunidades afetadas e estimular seus esforços de reabilitação.

#### Reparação em espécie

No caso da **ENI S.p.A., ENI International BV e CWA e ACA** (2019), o PCN italiano considerou questões relacionadas a inundações crônicas que afetaram negativamente as comunidades locais próximas às operações de perfuração de petróleo na Nigéria pela ENI S.p.A. e afiliadas desde 1971. Após a mediação, a empresa se comprometeu a construir e manter um sistema de drenagem adequado que acabasse com as enchentes anuais causadas por suas operações. A fase um (de três) das obras já está em andamento.

No caso da **Kinross Brasil Mineração e associações vizinhas de Paracatu** (2016), o PCN brasileiro considerou as acusações das associações vizinhas da cidade de Paracatu, alegando que a operação de uma mina de ouro pela Kinross Brasil Mineração danificou as casas próximas e dificultou o acesso à cidade. Após uma mediação, a Kinross manifestou a sua intenção de reformar as moradias de três bairros urbanos por meio de um projeto de parceria com a Prefeitura de Paracatu e a participação ativa da comunidade.

Uma outra característica do processo do PCN é sua capacidade de incluir “recomendações sobre a implementação das Diretrizes conforme apropriado” em suas declarações finais públicas.<sup>35</sup> As recomendações dos PCN são particularmente úteis para a remediação quando as partes não conseguem chegar a um acordo, mas também podem complementar um entendimento que aborda os problemas apenas parcialmente. Ao fazer isso, os PCN fornecem orientação às empresas sobre como podem melhorar suas políticas para evitar impactos adversos futuros. Da mesma forma, embora não seja exigido pelas Diretrizes, alguns deles também emitem determinações quanto ao cumprimento ou não das Diretrizes pela empresa.<sup>36</sup> Essas determinações podem ser uma ferramenta poderosa de sinalização, ajudando a esclarecer a aplicação correta das Diretrizes para as empresas, e podem constituir uma solução para o apresentante. O caso do Grupo Michelin e Quatro ONGs e um Sindicato (**Quadro 3.7**) demonstra como ferramentas como diálogos, recomendações e determinações ajudaram a promover mudanças nas políticas de uma empresa.

### Quadro 3.7. Mudança nas políticas da empresa em decorrência do envolvimento com o PCN

No caso do **Grupo Michelin e quatro ONGs e um sindicato**, o PCN francês abordou questões relativas aos capítulos das Diretrizes sobre políticas gerais, transparência, direitos humanos, emprego e

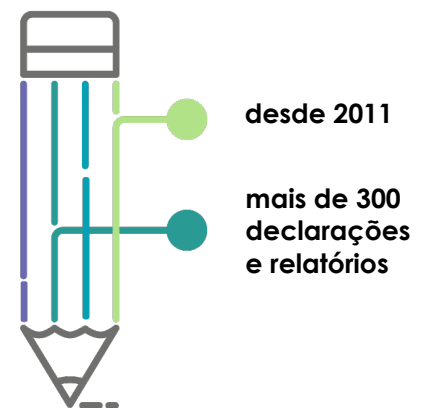
<sup>35</sup> Vide Orientações Processuais, Seção I.C.3c em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>36</sup> OCDE (2019), *Guide for OECD National Contact Points on issuing Recommendations and Determinations*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-National-Contact-Points-on-Recommendations-and-Determinations.pdf>

relações laborais, meio ambiente e disposições de combate à corrupção em relação à construção, pela empresa, de uma fábrica de pneus na Índia em pastagens recentemente industrializadas. O PCN ofereceu seus bons serviços às partes, mas elas não chegaram a um acordo e os autores se retiraram do processo.

O PCN emitiu, então, uma declaração final contendo determinações sobre a conformidade com as Diretrizes e quatro recomendações para a empresa. Em seguida, o Grupo Michelin atualizou regularmente o PCN sobre a implementação das recomendações e o consultou sobre determinados assuntos, o que se refletiu em duas declarações de acompanhamento. O diálogo contínuo entre o PCN e o Grupo Michelin, inclusive por meio de relatórios, favoreceu a empresa na integração da devida diligência em sua política global. Ela também desenvolveu padrões inovadores no setor de borracha natural.

As Diretrizes estabelecem que os procedimentos de bons serviços devem permanecer confidenciais, mas que os PCN devem emitir declarações públicas ao encerrar um caso. Essa publicidade garante visibilidade e transparência para o processo e também pode contribuir para a remediação e responsabilização da empresa, quando relevante (vide também abaixo, [Quadro 3.9](#)). Além disso, essas declarações públicas têm um valor informativo e normativo, pois contêm informações sobre como as Diretrizes devem ser interpretadas em casos concretos. A título ilustrativo, os PCN já publicaram mais de 300 declarações e relatórios desde 2011.<sup>37</sup>



Por fim, os PCN contribuem para resolver problemas usando o processo de acompanhamento para verificar se os acordos são honrados e as recomendações são seguidas. O uso de medidas de acompanhamento pode melhorar a conformidade com as recomendações emitidas pelos PCN, em parte devido ao papel de responsabilidade que elas incorporam.<sup>38</sup> Além disso, o acompanhamento permite a manutenção do diálogo entre a empresa e os apresentantes, resultando, assim, em mais melhorias ([Quadro 3.8](#)).

#### **Quadro 3.8. Estímulo à melhoria contínua por meio do diálogo**

No caso do **Deutsche Post DHL e UNI/ITF (2014)**, o PCN alemão abordou questões relacionadas aos direitos dos trabalhadores da DHL em diversos países onde atua, incluindo o direito de constituir e filiar-se a sindicatos. Após a mediação do PCN, as partes resolveram seus problemas, mas também firmaram um protocolo por meio do qual se comprometiam com reuniões trimestrais regulares e diálogo sobre essas questões com o apoio contínuo do PCN. Desde então, esse protocolo foi ampliado e revisado várias vezes.

<sup>37</sup> Esse valor representa a soma de todas as avaliações iniciais e declarações finais e de acompanhamento publicadas pelos PCN desde 2011.

<sup>38</sup> OCDE (2019), *Guide for OECD National Contact Points on issuing Recommendations and Determinations*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-National-Contact-Points-on-Recommendations-and-Determinations.pdf>

### Promovendo a coerência da política de CER

Os PCN podem promover a coerência das políticas de CER dentro do governo por meio de seu papel de remediação, informando outros órgãos governamentais sobre as conclusões de suas declarações quando relevantes para as políticas e programas desses órgãos, conforme incentivado pelas Diretrizes.<sup>39</sup> Por exemplo, em relação aos créditos de exportação, a Recomendação da OCDE sobre Abordagens Comuns para Créditos à Exportação com Apoio Oficial e Devida Diligência Ambiental e Social, conhecida como “Abordagens Comuns”, especifica que as Agências de Crédito à Exportação devem considerar qualquer declaração ou relatório disponibilizado publicamente por seu PCN ao considerar um pedido de crédito à exportação.<sup>40</sup> Assim, a UK Export Finance “considerará quaisquer relatórios disponibilizados publicamente pelo PCN do Reino Unido em relação ao histórico de direitos humanos de uma empresa ao considerar um projeto de crédito à exportação”.<sup>41</sup> Da mesma forma, no Canadá, o PCN poderá solicitar que uma empresa não seja elegível para serviços de diplomacia econômica se deixar de se envolver de boa-fé em um caso de PCN (Quadro 3.9).<sup>42</sup>

#### Quadro 3.9. O papel do PCN canadense na promoção da coerência com as políticas

No caso **Banro Corporation e Grupo de ex-empregados (2016)**, o PCN canadense considerou questões levantadas por um grupo de cinco ex-empregados da *Société Minière et Industrielle du Kivu (SOMINKI)*, localizada na República Democrática do Congo (RDC). Os apresentantes alegaram que a Banro Corporation, acionista majoritária da SOMINKI, não obedeceu ao capítulo de políticas gerais das Diretrizes ao não quitar as contas finais de 4.987 ex-empregados da SOMINKI após sua liquidação.

O PCN canadense concluiu que facilitar o diálogo entre a Banro e os apresentantes sem a presença de outros atores essenciais (principalmente o Governo da RDC e o Comitê de Liquidação) não facilitaria a liquidação da SOMINKI. No entanto, ele recomendou que a Banro reativasse o processo de liquidação de boa-fé e implementasse as Diretrizes e a Devida Diligência da OCDE para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo.

No entanto, em sua declaração de acompanhamento, o PCN canadense expressou sua decepção com a falta de resposta por parte da Banro às solicitações dele e com o frequente descumprimento dos prazos. Ele observou que essa falta de cooperação seria considerada caso a empresa se qualificasse no futuro como cliente do Trade Commissioner Service (TCS) ou para o suporte à defesa comercial fornecido por missões diplomáticas do Canadá no exterior.<sup>43</sup>

Com base na experiência adquirida na análise dos impactos corporativos por meio de casos, alguns PCN também foram consultados por seu governo sobre questões de política de CER. Por exemplo, o PCN holandês ficou encarregado de avaliar a conformidade do setor de petróleo e

<sup>39</sup> Vide Orientações Processuais, parágrafo 37 em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>40</sup> OCDE (2017), *Responsible business conduct and economic diplomacy tools*,

<http://mneguidelines.oecd.org/Responsible-business-conduct-and-economic-diplomacy-tools.pdf>

<sup>41</sup> Vide parágrafo 17(ii) em Governo do Reino Unido (2016), *UK National Action Plan on Business and Human Rights*,

[www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment\\_data/file/522805/Good\\_Business\\_Implementing\\_the\\_UN\\_Guiding\\_Principles\\_on\\_Business\\_and\\_Human\\_Rights\\_updated\\_May\\_2016.pdf](http://www.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/522805/Good_Business_Implementing_the_UN_Guiding_Principles_on_Business_and_Human_Rights_updated_May_2016.pdf)

<sup>42</sup> Vide seção 14.4 em Global Affairs Canada (n.d.), *Procedures Guide for Canada's National Contact Point for the Organization of Economic Co-operation and Development (OECD) Guidelines for Multinational Enterprises*, [https://www.international.gc.ca/trade-agreements-accords-commerciaux/ncp-pcn/procedures\\_guide\\_de\\_procedure.aspx?lang=eng](https://www.international.gc.ca/trade-agreements-accords-commerciaux/ncp-pcn/procedures_guide_de_procedure.aspx?lang=eng)

<sup>43</sup> PCN canadense (2019), *Follow up Statement on Banro Corporation and group of former employees*, <https://www.international.gc.ca/trade-agreements-accords-commerciaux/ncp-pcn/2019-03-19-ncp-pcn.aspx?lang=eng>

gás com as Diretrizes e fornecer recomendações para abordar as deficiências.<sup>44</sup> Entre outras questões, o PCN recomendou que o governo transformasse os relatórios sobre a política internacional de CER em um pré-requisito para a participação em missões comerciais do governo ou acesso a outras linhas de crédito financeiras.<sup>45</sup> Da mesma forma, após a tragédia de Rana Plaza, o PCN francês foi incumbido de esclarecer as responsabilidades das empresas em relação às Diretrizes.<sup>46</sup> O relatório resultante ([Relatório sobre o Rana Plaza](#)) foi usado para reforçar às associações do setor a necessidade de incorporar a devida diligência e também contribuiu para o desenvolvimento do [guia setorial da OCDE](#)<sup>47</sup>.

O impacto dos PCN na coerência com as políticas não se limita apenas à promoção dos objetivos de CER nos próprios governos. Os PCN também estimularam mudanças mais amplas nas políticas públicas em áreas relacionadas às questões cobertas pelas Diretrizes em países não aderentes. No caso da FIFA e da BWI, por exemplo, o PCN suíço examinou questões relacionadas aos direitos humanos dos trabalhadores migrantes que construíram as instalações da Copa do Mundo FIFA de 2020 no Catar. O caso foi um dos motivadores da adoção de reformas significativas na legislação trabalhista no Catar (vide [Quadro 3.10](#)).

#### **Quadro 3.10. Estimulando mudanças nas políticas públicas em países não aderentes**

No caso da FIFA e da BWI (2017), o PCN suíço analisou questões relacionadas aos direitos humanos dos trabalhadores migrantes relacionados à construção das instalações da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Catar. Em decorrência da mediação do PCN, as partes chegaram a um acordo por meio do qual a FIFA se comprometeu a emitir uma política de direitos humanos e a construir e exercer seu poder de influência sempre que possível com todos os atores relevantes no Catar, a fim de contribuir para a garantia de condições de trabalho decentes e seguras para os trabalhadores na construção de estádios para a Copa do Mundo Fifa de 2022 no Catar. Após esse caso, a FIFA publicou uma política de direitos humanos e reformas significativas na legislação trabalhista foram adotadas no Catar, incluindo o desmantelamento do sistema Kafala.

*"[O PCN suíço] ajudou a estimular um diálogo de qualidade e uma cooperação com a FIFA e as autoridades do Catar. [...] Temos uma cooperação boa e séria em questões de segurança e saúde ocupacional e outras questões com as autoridades do SC Qatari. Eles também estão empenhados em alinhar suas leis e práticas trabalhistas com os padrões da OIT. Mais melhorias no respeito aos direitos humanos dos trabalhadores migrantes da construção civil no Catar são necessárias e ocorrerão, mas já existe um movimento positivo e uma visão compartilhada em muitas áreas". - BWI*

Os PCN também estão se tornando cada vez mais envolvidos na contribuição para a coerência das políticas governamentais por meio de Planos de Ação Nacional sobre Empresas e Direitos Humanos (PANs). Ao fornecer uma estrutura política abrangente para CER, os PANs podem fortalecer a coordenação e a coerência dentro do governo entre todas as políticas relevantes

<sup>44</sup> PCN holandês (2019), *Letter of the Dutch NCP regarding research of the oil and gas sector in the Netherlands*, <https://www.oecdguidelines.nl/ncp/news/2019/04/23/publication-ncp-research-of-the-oil-and-gas-sector-and-the-oecd-guidelines>

<sup>45</sup> Ibid

<sup>46</sup> PCN francês (2013), *NCP Report on Implementation of the OECD Guidelines in the Textile and Clothing Sector*, <https://www.tresor.economie.gouv.fr/Institutionnel/Niveau3/Pages/b5a6e1c0-4f22-487b-b761-de12f330268f/files/9a557d01-a5af-4a71-bbc2-535f5087f8bd>

<sup>47</sup> Site do PCN francês, *Quelles actions ont suivi l'accident du Rana Plaza?*, <https://www.tresor.economie.gouv.fr/tresor-international/pcn-france/rapport-rana-plaza-la-conduite-responsable-des-entreprises-dans-les-chaines-d-appvisionnement-textile-habillement-mondiales>

relacionadas à CER (incluindo investimento, compras, créditos à exportação, entre outros).<sup>48</sup> Até o momento, todos os 22 PANs adotados pelos governos fazem referência ao PCN em algum papel ou função; muitos os consideram um mecanismo essencial na promoção do acesso à remediação. Além disso, muitos PCN participaram da criação e do desenvolvimento de PANs.<sup>49</sup>

---

<sup>48</sup> Fórum Global sobre Condução Empresarial Responsável (2018), Background Session Note on National Action Plans to Enable RBC Policy Coherence.

<sup>49</sup> OCDE (2017), *National action plans on business and human rights to enable policy coherence for responsible business conduct*, <https://mneguidelines.oecd.org/NAP-to-enable-policy-coherence-for-RBC.pdf>



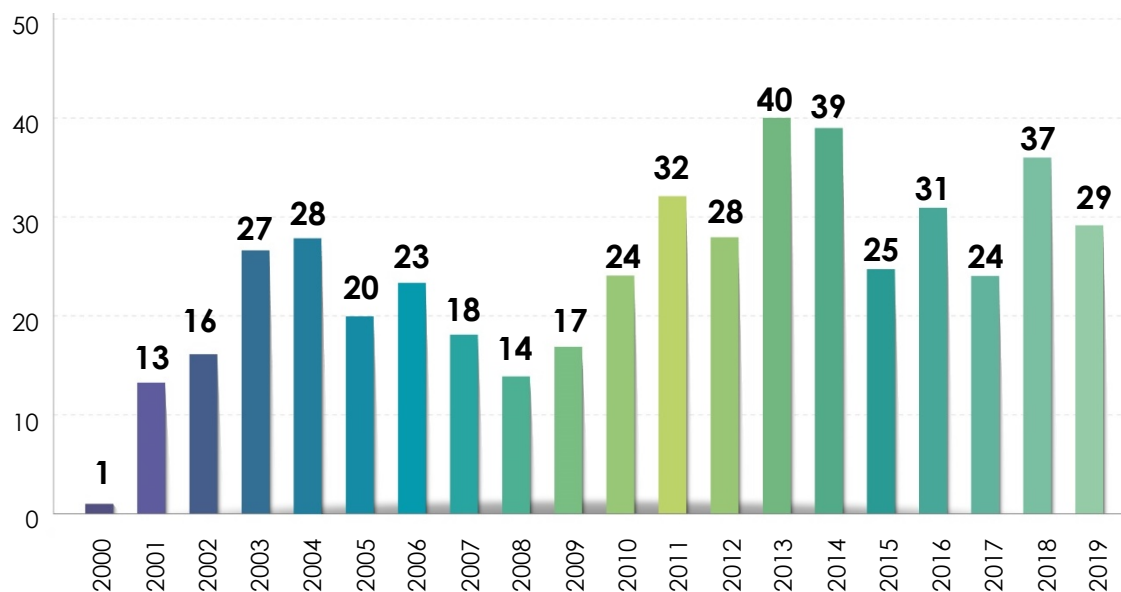
# 4 PCN e remediação: 20 anos de desafios

Nos últimos 20 anos, os PCN fizeram contribuições importantes para promover a responsabilidade empresarial e fornecer acesso às remediações, mas também encontraram desafios persistentes. Esta seção examinará cinco áreas fundamentais que limitaram a capacidade dos PCN de apresentar resultados usando todo o seu potencial, com base no feedback dos usuários do mecanismo, das partes interessadas e dos próprios PCN por meio de revisões de pares. Em geral, esses desafios têm múltiplas causas, e as limitações dos próprios PCN são apenas uma delas. Esta seção busca separar essas causas para se concentrar mais especificamente nas ações do governo que abordam as limitações dos PCN na Seção 5.

## Aumento da visibilidade e da exposição

Um dos "critérios fundamentais" dos PCN é que eles devem ser visíveis. Espera-se que os governos divulguem a existência de seus PCN e, como parte de seu papel de promover as Diretrizes, os PCN também devem contribuir para a própria visibilidade.

Alguns PCN organizam ou participam de dezenas de eventos de CER todos os anos, o que lhes dá a oportunidade de divulgar ao público o seu papel em relação à remediação; alguns estão presentes na mídia, no mundo acadêmico ou em reuniões de especialistas. Entretanto, a maioria dos PCN tem baixa atividade promocional, participando de poucos ou nenhum evento por ano. Além disso, a organização desses eventos pode não ter como alvo todos os grupos de partes interessadas ou pode não atingir os usuários em potencial, principalmente comunidades localizadas em áreas remotas. Esse alcance e exposição limitados reduzem o conhecimento do público sobre o mecanismo de instância específica. Conseqüentemente, isso contribui para manter o número relativamente baixo de casos registrados anualmente (Figura 4.1). A relativa estagnação nesse número para os PCN é particularmente notável, considerando que, desde 2000, 16 países aderiram às Diretrizes e estabeleceram um PCN.

**Figura 4.1. Casos apresentado aos PCN por ano**

Observação: o número de casos recebidos baseia-se nos casos comunicados ao Secretariado da OCDE e refletidos no Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE em 8 de dezembro de 2020. Esses números podem não refletir os casos atualmente pendentes perante os PCN que ainda não foram relatados, de acordo com as regras de procedimento.

Fonte: Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE.

Essa falta de alcance e exposição também existe em relação à visibilidade dos PCN no governo. Oito governos incluem apenas um departamento governamental em seu PCN e, embora a prática de encaminhar proativamente declarações de instâncias específicas aos departamentos governamentais relevantes, conforme recomendado pelas Diretrizes, esteja aumentando, ela ainda é aplicada de forma inconsistente em toda a rede. Essas limitações diminuem o potencial do trabalho de remediação dos PCN para contribuir para a coerência com as políticas.

### Garantia de acessibilidade em todos os setores

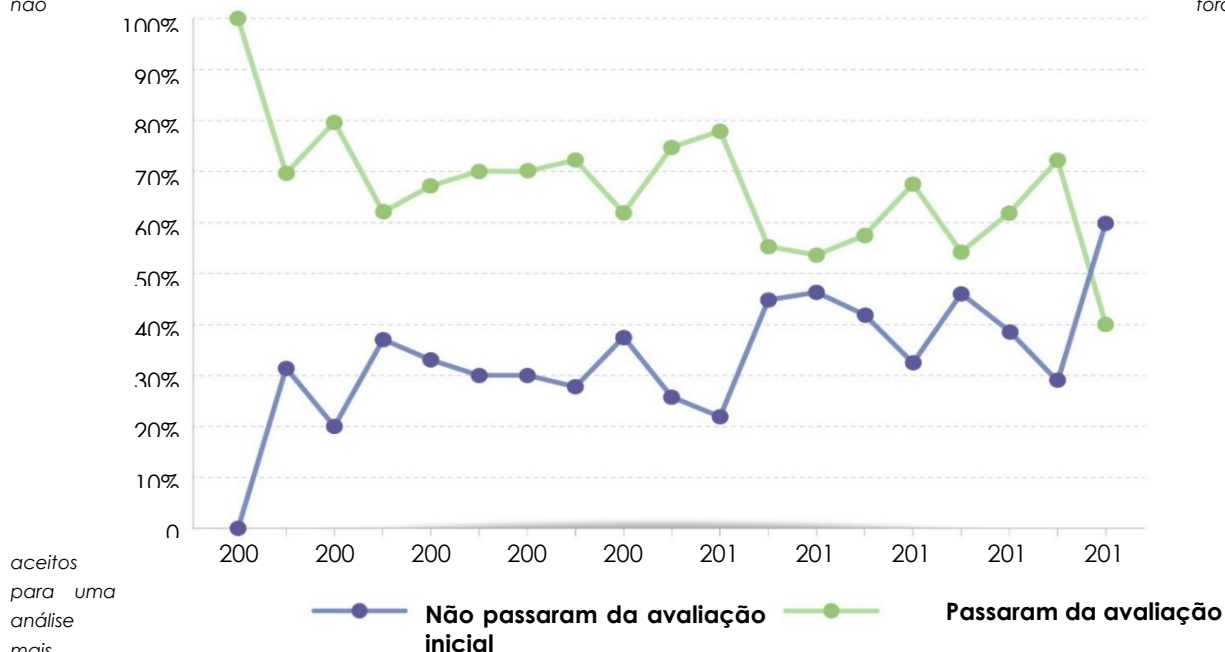
Os PCN devem ser acessíveis. Isso significa que o uso do mecanismo de reclamação deve ser objetivo e não muito oneroso. Conforme indicado anteriormente, os PCN implementaram estratégias para garantir que sejam o mais acessível e disponível possível, mas as barreiras à acessibilidade ainda existem.

Em primeiro lugar, a acessibilidade pode não significar a mesma coisa para todas as categorias de apresentantes. As barreiras de procedimento relativamente baixas mantidas pela maioria dos PCN podem ter uma liberação relativamente fácil por parte de ONGs ou sindicatos, mas ainda podem ser exigentes para algumas pessoas físicas ou comunidades que podem não ter as habilidades de idioma (estrangeiro) necessárias ou o acesso às tecnologias on-line. O fato de as pessoas físicas terem apresentado menos de um quarto de todos os casos desde 2011 (vide acima) pode ser uma indicação de que a acessibilidade pode ser melhorada para essas categorias.

Da mesma forma, a acessibilidade dos PCN como mecanismos de remediação não significa apenas que apresentar um caso deve ser fácil, mas também que as barreiras para o acesso a bons serviços devem ser baixas. Entre 2000 e 2018, 36% de todos os casos concluídos<sup>50</sup> pelos PCN não passaram na avaliação inicial e progrediram para bons serviços, com um pico de 60% em 2018 (Figura 4.2). Além disso, muitos casos são aceitos apenas parcialmente<sup>51</sup>. Reforçando o que foi dito acima, entre 2000 e 2018, apenas 33% dos casos apresentados por pessoas físicas passaram da avaliação inicial. Representando menos da metade da taxa média, esse número indica que a apresentação de um caso de sucesso é mais difícil para essa categoria de apresentantes.

**Figura 4.2. Taxa de casos de PCN que passaram da avaliação inicial**

Observação: Esse gráfico mostra, para todos os casos recebidos na rede de PCN em um determinado ano, a porcentagem de todos os casos que não foram



aceitos para uma análise mais aprofundada após uma avaliação inicial. Os casos recebidos em 2018 tiveram a maior taxa de não aceitação, sendo que 60% deles não passaram da avaliação inicial. Embora seja visível uma tendência para uma taxa de aceitação mais baixa, o ano de 2018 parece ser atípico, o que pode ser explicado por um grande número de casos submetidos a alguns PCN que estavam claramente fora da abrangência do processo de PCN. Esses números são baseados em atualizações relatadas ao Secretariado da OCDE pelos PCN para publicação no Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE.

Fonte: Banco de Dados de Casos Específicos da OCDE.

<sup>50</sup> Um caso que é "concluído" na fase de avaliação inicial é aquele em que o PCN decide que as questões levantadas não merecem atenção mais profunda, com base no parágrafo 25 das Orientações Processuais (vide também Orientações Processuais, seção I.C.3a).

<sup>51</sup> Um caso que é "parcialmente aceito" na fase de avaliação inicial é aquele em que o PCN decide que algumas das questões levantadas merecem atenção mais profunda (com base no parágrafo 25 das Orientações Processuais), enquanto outras questões levantadas não merecem. Nesses casos, apenas as questões que merecem atenção mais profunda são tratadas durante a fase de bons serviços.

Uma crítica recorrente dos apresentantes é que há muita variação na rede em relação aos requisitos de aceitação, o que se deve, em parte, à abrangência dos critérios de avaliação inicial listados nas Diretrizes. Por exemplo, os PCN diferem no que é necessário para aceitar um caso. Alguns deles exigem apenas que os apresentantes demonstrem a plausibilidade das questões, enquanto outros solicitam um nível significativo de evidência e se envolvem com os méritos da apresentação; o último levando a níveis mais altos de rejeição.<sup>52</sup>

### Cumprindo prazos indicativos sempre que possível

Espera-se que os PCN tratem dos casos de “modo eficiente e em tempo hábil”.<sup>53</sup> As Diretrizes fornecem prazos indicativos para o tratamento de um caso: três meses para a fase de avaliação inicial, seis meses para a de bons serviços e três meses para a publicação da declaração final.<sup>54</sup> Em comparação com outros procedimentos, principalmente processos judiciais em muitas jurisdições, esses prazos indicativos são relativamente curtos. Na prática, é difícil cumpri-los. A título ilustrativo, apenas dois dos 15 casos concluídos pelos PCN em 2019 cumpriram o prazo indicativo de doze meses, sendo que um deles demorou mais de oito anos para ser concluído.

**Figura 4.3. Duração dos casos concluídos em 2019**



Observação: casos “concluídos” são aqueles que foram aceitos para uma análise mais aprofundada e nos quais o PCN prestou bons serviços. A duração é calculada a partir da data de apresentação do caso até a data de publicação da declaração final.

Fonte: Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE.

<sup>52</sup> OECD (2018), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises: a Glass Half Full*, <http://www.oecd.org/investment/mne/OECD-Guidelines-for-MNEs-A-Glass-Half-Full.pdf>; OCDE Watch (2015), *Remedy Remains Rare* em <https://www.oecdwatch.org/wp-content/uploads/sites/8/2015/06/Remedy-Remains-Rare.pdf>

<sup>53</sup> Vide Orientações Processuais, Seção I.C em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>54</sup> Vide Comentário às Diretrizes, parágrafo 40 em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

Como esses prazos são "indicativos", os PCN não têm a obrigação de cumpri-los, e os procedimentos prolongados são, muitas vezes, apenas um reflexo da complexidade do caso. Por exemplo, as partes podem precisar de tempo para revisar e responder às informações fornecidas por meio de bons serviços, para que os PCN analisem uma série de questões, para que as partes encontrem disponibilidade para reuniões, para os instrumentos de referência para mediação a serem acordados, para que as partes formulem observações sobre as declarações preliminares dos PCN ou para que as partes cheguem a um acordo. Em vários casos, uma parte pode se tornar indiferente ou solicitar que o processo seja suspenso, por exemplo, enquanto os procedimentos paralelos estão em andamento. O contexto da pandemia de COVID-19 tem criado mais atrasos.

No entanto, os recursos do próprio PCN podem criar atrasos indevidos em uma série de situações:

- Os PCN não têm recursos humanos suficientes para o andamento dos casos em tempo hábil;
- Alguns casos envolvem vários PCN e a coordenação retarda o tratamento, principalmente quando eles discordam sobre quem deve liderar o caso;
- Os PCN não têm os meios ou a autoridade para fiscalizar o cumprimento dos prazos para as diversas etapas do processo.

Nessas situações, um dos principais pontos fortes dos PCN (sua versatilidade e capacidade de agir com eficiência por meio de procedimentos leves) não é bem explorado. Isso causa incerteza para as partes, permite que os impactos subsistam por mais tempo do que deveriam e diminui a segurança de que os PCN podem resolver os problemas de modo eficiente e em tempo hábil.

### **Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente**

O papel dos PCN com relação ao fornecimento de acesso à remediação é de diálogo e facilitação. Conforme observado na seção 3, eles não têm autoridade para ordenar que uma empresa participe do processo ou tome medidas para remediar os impactos. Consequentemente, chegar a uma solução muitas vezes dependerá da capacidade do PCN de aproveitar suas ferramentas (mediação, recomendações e determinações) de uma forma que promova uma solução para os problemas. Essa difícil tarefa envolve gerir as expectativas dos apresentantes e ajudar as empresas a lidar com suas responsabilidades relacionadas à remediação de modo imparcial, previsível, equitativo e compatível com as Diretrizes.

Conforme indicado acima, os PCN alcançaram resultados positivos, mas, em muitos outros casos, não foram capazes de facilitar os resultados de remediação e as expectativas dos apresentantes não foram atendidas. Essas situações geralmente resultam da recusa das partes em participar de bons serviços. Entre 2011 e julho de 2020, em 27% dos casos concluídos, havia a relutância de uma das partes em se envolver. Quando as partes se comprometem, a solução pode não se materializar porque elas não chegam a um acordo e a empresa não segue as recomendações do PCN (se houver).

Vários fatores podem explicar por que os PCN nem sempre são capazes de promover uma discussão entre as partes ou soluções corretivas. Esses resultados podem simplesmente refletir a complexidade das questões e a dificuldade de se encontrar uma solução construtiva. Eles também podem ser o resultado da falta de vontade das partes em ceder. Também pode

acontecer que processos paralelos, como processos judiciais, atrasam o diálogo. Nessas situações, o trabalho dos PCN pode se tornar mais difícil, pois as partes podem recear que as informações trocadas durante o processo ou as concessões feitas possam prejudicar sua posição no tribunal.

No entanto, os resultados malsucedidos também podem resultar de fatores internos aos PCN. Em primeiro lugar, a maneira como alguns governos estruturaram seus PCN pode impedir a criação de um clima de confiança necessário para que um caso seja bem-sucedido. Esse pode ser o caso de PCN compostos por um único órgão ou por vários órgãos que não estejam separados claramente de outras unidades de trabalho com uma carteira potencialmente conflitante. Por exemplo, o PCN pode se reportar a uma autoridade que também é responsável pela promoção de investimentos ou ele pode ser composto por funcionários de meio período que passam o resto de seu tempo em questões potencialmente conflitantes. As percepções de parcialidade também podem surgir nas estruturas do PCN (como multipartite e composto por especialistas) que incluem representantes das partes interessadas que podem estar em conflito devido à sua proximidade com os apresentantes dos casos ou as questões levantadas. Quando as estruturas e/ou as normas ou os procedimentos do PCN não permitem prevenir ou administrar essas situações, ele encontra dificuldades em facilitar as soluções acordadas ou fazer recomendações confiáveis.

Os governos também não podem atribuir a seus PCN o nível de especialização e liderança sênior necessários para que eles possam projetar autoridade ao lidar com altos executivos em empresas ou ao buscar resolver questões de grande interesse. Essas deficiências estruturais podem afetar particularmente as decisões das empresas de se envolver, já que elas estão na posição de ter que responder a acusações graves perante o PCN e podem ter dúvidas quanto à boa-fé dos apresentantes ou ao impacto do processo do PCN em procedimentos paralelos. Em caso de dúvidas, eles podem simplesmente achar que é mais razoável não participar desse processo não vinculante ou podem não ter motivação para chegar a um acordo.

Um segundo fator que afeta os resultados da remediação é a falta de habilidades de mediação para facilitar o diálogo produtivo. Muitos governos não garantem ativamente que os PCN tenham acesso a mediadores treinados internamente ou a fundos para contratar mediadores profissionais externos. Nesses casos, os bons serviços geralmente se limitam a reunir as partes para uma discussão e deixá-las conversar sobre as questões, com envolvimento limitado por parte do PCN, e raramente levam a acordos satisfatórios. Essa ausência de acordo pode resultar em uma segunda decepção para o apresentante se o PCN não tiver o pessoal ou os conhecimentos necessários para revisar as questões detalhadamente, explorar soluções criativas de remédios e fazer recomendações sólidas.

Em terceiro lugar, mesmo se um caso resultar em um acordo ou em recomendações, pode haver menos incentivo para a implementação, já que o acompanhamento não é sistemático em toda a rede de PCN. Essa prática tem crescido, mas o significado de acompanhamento varia na prática e pode ser superficial, com pouco interrogatório rigoroso ou conclusões públicas sobre a possibilidade de implementação dos acordos ou das recomendações.<sup>55</sup>

---

<sup>55</sup> OCDE (2019), *Guia para Pontos de Contato Nacional sobre o Acompanhamento das Instâncias Específicas*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/ncps/Guide-for-National-Contact-Points-on-Follow-Up-to-Specific-Instances.pdf>

Por fim, com relação aos impactos sobre os direitos humanos (abordados em mais da metade dos casos do PCN), os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, com os quais o capítulo sobre direitos humanos das Diretrizes está alinhado,<sup>56</sup> especificam que a remediação tem uma dimensão substancial.<sup>57</sup> Isso significa que ela deve ser "eficaz" do ponto de vista do resultado alcançado. Não há pesquisas até o momento avaliando se os resultados facilitados pelo PCN são consistentemente qualificados como uma remediação eficaz. Os PCN devem lidar com os casos de forma compatível com as Diretrizes e, portanto, devem sempre revisar esse aspecto dos resultados que eles facilitam. Isso é particularmente importante quando as partes precisam ceder e as expectativas iniciais dos apresentantes são atendidas apenas parcialmente.<sup>58</sup> Uma série de PCN analisam os acordos para verificar a compatibilidade com as Diretrizes, mas isso não se reflete de forma consistente nas regras de procedimentos de todos os PCN.<sup>59</sup>

### Garantia de procedimentos equitativos e seguros

Os processos dos PCN devem ser o mais amplo, acessível e barato possível, para que qualquer pessoa ou organização, em qualquer lugar do mundo, possa usar o mecanismo. As Diretrizes exigem que os PCN tratem os casos de maneira "equitativa", ou seja, garantir que as partes "possam se envolver no processo em termos justos e equitativos". Os PCN implementaram várias medidas para ajudar as partes, incluindo aconselhar os autores sobre como corrigir registros para garantir que estejam de acordo com as Diretrizes. No entanto, algumas situações podem impedir que pessoas vulneráveis se envolvam sem obstáculos ou em pé de igualdade no processo.

Em primeiro lugar, os recursos disponíveis para as partes de um caso geralmente são muito desiguais. Por exemplo, embora a representação legal não seja necessária no processo do PCN, muitas empresas optam por envolver advogados, o que leva à troca de maiores volumes de documentos ou à retenção de informações importantes, geralmente formalizando um processo que, de outra forma, continuaria sendo mais flexível. Além disso, pode ser que os apresentantes tenham que buscar aconselhamento jurídico, mas talvez não tenham recursos para isso. Às vezes, os apresentantes com bons recursos usaram esses métodos em casos envolvendo empresas menores. É importante observar que as partes interessadas institucionais da OCDE, Negócios na OCDE (BIAC), o Comitê Consultivo Sindical (TUAC) e a OCDE Watch auxiliam as partes nos casos com frequência.

---

<sup>56</sup> Vide parágrafo 36, Comentário às Diretrizes, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>57</sup> Vide Comentário ao Princípio 25 na ONU (2011), *Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy" Framework*, [https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr\\_en.pdf](https://www.ohchr.org/documents/publications/guidingprinciplesbusinesshr_en.pdf)

<sup>58</sup> Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (2017), *Human rights and transnational corporations and other business enterprises*, <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N17/218/65/PDF/N1721865.pdf?OpenElement>

<sup>59</sup> Vide, por exemplo, seção 13(6) em The Danish Business Authority (2012), *Executive Order on a Mediation and Complaints-Handling Institution for Responsible Business Conduct* [tradução não oficial para o inglês], <https://businessconduct.dk/file/298160/executive-order-on-mediation.pdf>.

A intimidação ou o medo de represálias também pode impedir os apresentantes de participar de forma justa no processo, assumindo várias formas, desde ameaças à vida, ao emprego ou à família dos apresentadores até os chamados “processos SLAPP”.<sup>60</sup> Recentemente, a OCDE Watch publicou estatísticas sobre a prevalência de represálias em casos de PCN: pelo menos 20 PCN lidaram com casos envolvendo represálias e 25% dos casos registrados por ONGs ou comunidades desde 2000 envolveram represálias contra os apresentantes ou outras pessoas. Esses números são “estimativas baixas”, visto que as represálias raramente são aplicadas de forma aberta ou, muitas vezes, não são relatadas.<sup>61</sup> Ainda assim, poucos PCN têm uma política explícita para prevenir e responder aos riscos à segurança das partes.<sup>62</sup>

---

<sup>60</sup> O processo Slapp significa “Processo Estratégico Contra a Participação Pública”. Um processo SLAPP é um “[p]rocesso movido estrategicamente por uma empresa contra um grupo ou ativista que se opõe a certas medidas tomadas pela empresa, geralmente no âmbito de um protesto ambiental. As reivindicações típicas subjacentes a um processo SLAPP são difamação, calúnia ou restrição de negócios.” Vide [https://www.law.cornell.edu/wex/slapp\\_suit](https://www.law.cornell.edu/wex/slapp_suit).

<sup>61</sup> OCDE Watch (2019), “*Use with caution: The role of the OECD National Contact Points in protecting human rights defenders*”.

<sup>62</sup> Vide, por exemplo, as regras de procedimento do PCN australiano, parágrafo 3.5. [https://ausncp.gov.au/sites/default/files/2019-09/2019\\_AusNCP\\_Complaint\\_Procedures.pdf](https://ausncp.gov.au/sites/default/files/2019-09/2019_AusNCP_Complaint_Procedures.pdf).

# 5

## Pensando no futuro: Maximizando a contribuição dos PCN para a remediação

Este capítulo apresenta uma abordagem instigante e progressiva para repercutir os pontos fortes e os desafios dos PCN nos últimos 20 anos. Ele estabelece duas grandes áreas de ação que os governos podem explorar para maximizar a contribuição dos PCN para a remediação: uma delas é voltada para os PCN individuais, enquanto a outra foca na ação coletiva da rede de PCN. Esta seção baseia-se nos relatórios da OCDE,<sup>63</sup> nos relatórios de revisão por pares,<sup>64</sup> nas contribuições de partes interessadas<sup>65</sup> e em pesquisas acadêmicas. As possíveis ações delineadas não são recomendações concretas aos governos, nem foram discutidas ou acordadas por eles para os fins deste relatório. Em vez disso, o objetivo ao descrever essas possíveis áreas de ação é iniciar um diálogo entre os governos sobre como fortalecer os PCN do futuro. Algumas dessas propostas podem ser adotadas a curto prazo com formalidades mínimas, enquanto outras podem exigir a revisão das Orientações Processuais.

### Maximização da possível remediação dos PCN individuais

#### *Aumento dos recursos dos PCN*

Os governos têm a obrigação de “disponibilizar recursos humanos e financeiros aos seus Pontos de Contato Nacional, para que desempenhem de modo eficaz as suas responsabilidades, considerando as prioridades e práticas orçamentais internas”.<sup>66</sup> No entanto, a falta de pessoal, a rotatividade, a experiência insuficiente e as limitações orçamentárias interrompem as operações de muitos PCN.

As equipes centrais do PCN, às vezes chamadas de “secretariados do PCN”, geralmente são compostas por um a três membros da equipe responsáveis por diversas tarefas diárias, tais como organização de eventos promocionais, recebimento de casos e preparação de decisões de

<sup>63</sup> OCDE (2019), *Progress Report on National Contact Points for Responsible Business Conduct*, <https://www.oecd.org/daf/inv/mne/progress-report-on-ncps-for-responsible-business-conduct-2019.htm>

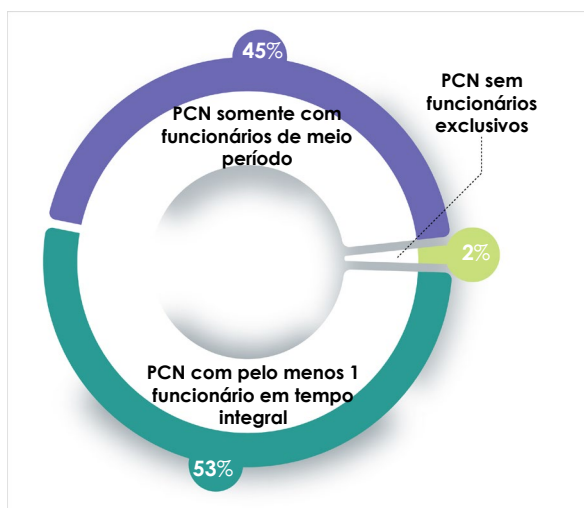
<sup>64</sup> OCDE (n.d.), *National Contact Point Peer Reviews*, <https://mneguidelines.oecd.org/ncppeerreviews.htm>

<sup>65</sup> OCDE Watch (2016), *A “4x10” for why and how to unlock the potential of the OECD Guidelines*, <https://www.oecdwatch.org/2016/06/03/a-4x10-plan-for-why-and-how-to-unlock-the-potential-of-the-oecd-guidelines/>; TUAC (n.d.), *National Contact Point best practices*, <https://tuac.org/wp-content/uploads/2019/12/TUACNCP-Principles.pdf>

<sup>66</sup> Vide seção I.4, OCDE (2011), *Decision of the OECD Council on the OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0307>

casos. De acordo com a Figura 5.1, quase metade dos PCN tem apenas funcionários de meio período a seu dispor, o que provavelmente limitará a atividade promocional e atrasará o tratamento dos casos.<sup>67</sup> A insuficiência de recursos humanos também pode criar incentivos tácitos para limitar o número de casos, por exemplo, definindo altos limites de aceitação para os casos.

**Figura 5.1. Funcionários exclusivos nos PCN (2019)**



A crise da COVID-19 sobrecarregou ainda mais os recursos dos PCN e sua capacidade de conduzir a promoção e lidar com os casos em tempo hábil. Consequentemente, muitos PCN tiveram de informar as partes atuais e futuras que seus casos seriam adiados. Essa situação provavelmente afeta a maioria dos órgãos governamentais, mas é particularmente inconveniente no caso dos PCN, pois os impactos comerciais relacionados à COVID sobre os trabalhadores e as comunidades<sup>68</sup> podem levar a um aumento de casos em que os PCN não têm recursos para o tratamento.

As limitações devido à falta de funcionários foram informadas com frequência em relatórios anteriores sobre os PCN, bem como em revisões por pares. A melhor medida que quase todos os governos podem tomar para fortalecer seu PCN é **investir recursos humanos o suficiente** para permitir que os PCN atendam

aos critérios fundamentais estabelecidos nas Orientações Processuais.<sup>69</sup>

Além do baixo número de funcionários, a rotatividade excessiva de pessoal também é problemática. Em 2019, 24 PCN informaram a saída de um ou mais membros de sua equipe. A rotatividade esgota os recursos de um PCN devido às frequentes necessidades de novos treinamentos. Ela também exige que os PCN restabeleçam contatos, o que pode prejudicar seu relacionamento com as partes interessadas. **Limitar as rotações** seria uma forma eficaz de os governos evitarem atrasos nos processos, desenvolver experiência e ganhar confiança.

Além disso, os PCN talvez não tenham todo o conhecimento necessário “para lidar com as diversas questões abrangidas pelas Diretrizes”.<sup>70</sup> A variedade e a complexidade dos casos cada vez mais exigem que os PCN envolvam especialistas externos para compreender e analisar as questões substanciais. Da mesma forma, a resposta às situações delicadas, como intimidação e represálias, também requer habilidades e conhecimentos especializados. O acesso ao conhecimento especializado é fundamental para a segurança das partes interessadas, assim

<sup>67</sup> OCDE (2019), *Guide for National Contact Points on Structures and Activities*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-National-Contact-Points-on-Structures-and-Activities.pdf>

<sup>68</sup> Vide, por exemplo, OCDE (2019), *COVID-19 and responsible business conduct*, Policy Responses to Coronavirus (COVID-19), <http://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/covid-19-and-responsible-business-conduct-02150b06/>

<sup>69</sup> OCDE (2019), *Progress Report on National Contact Points for Responsible Business Conduct*, [https://www.oecd.org/mcm/documents/NCPs%20-%20CMIN\(2019\)7%20-%20EN.pdf](https://www.oecd.org/mcm/documents/NCPs%20-%20CMIN(2019)7%20-%20EN.pdf).

<sup>70</sup> Vide Orientações Processuais, seção I.A.I, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

como a capacidade dos PCN de promover resultados de casos que sejam compatíveis com as Diretrizes, devendo ser garantido em toda a rede. Atualmente, ele pode ser cultivado por meio de programas regulares de treinamento ou disponibilizado externamente, por meio da estrutura do PCN, principalmente quando os PCN são compostos por vários órgãos, por diversas partes interessadas ou por especialistas, ou quando têm um órgão consultivo. No entanto, é necessário um maior esforço para garantir que os PCN tenham acesso suficiente e imediatamente disponível aos especialistas. A ocupação de cargos de secretariado do PCN por meio de **processos de recrutamento competitivos que exigem que os candidatos tenham qualificações de especialista em CER e resolução de disputas** ajudaria a aumentar o conhecimento diretamente disponível aos PCN. Por outro lado, os governos podem disponibilizar um **programa de treinamento especializado** para autoridades do PCN.

Os PCN também precisam de recursos financeiros para lidar com casos de maneira eficaz. Uma despesa fundamental que eles devem ser capazes de cobrir é o treinamento de mediação avançada ou, por outro lado, os honorários de mediadores profissionais. Outras despesas são custos de tradução ou de viagem. Por fim, para melhorar a acessibilidade entre certos grupos, os governos poderiam alocar recursos financeiros para os PCN realizarem campanhas de conscientização personalizadas ou programas de treinamento sobre o uso do sistema dos PCN. Dito isso, 31 PCN não tinham um orçamento operacional exclusivo para 2019 e tiveram que solicitar fundos para a maioria das despesas. Essa realidade pode levar a atrasos, limitar as iniciativas proativas e reduzir a atividade geral. Consequentemente, os governos devem garantir que **fundos suficientes estejam disponíveis para os PCN em tempo hábil**.

Embora haja uma necessidade clara de quase todos os governos investirem mais recursos para seus PCN, nem todos eles necessariamente têm a capacidade, ou mesmo a necessidade, de manter um PCN com equipe completa de forma permanente. Esses governos podem considerar reunir recursos com os demais **para realizar certas atividades de forma conjunta em nível regional**. Isso ajudaria a criar sinergias, aumentar a visibilidade e experiência, bem como fortalecer as relações e a segurança das partes interessadas.

#### *Aprimoramento da estrutura dos PCN*

As Diretrizes não exigem uma estrutura específica para os PCN, mas oferecem aos governos flexibilidade para definir as formas de organização apropriadas para seus PCN, dependendo do contexto nacional. Na prática, surgiram vários modelos (acima, Figura 2.2.), com cada estrutura apresentando oportunidades e desafios. Independentemente da estrutura, um requisito fundamental para os governos, apontado com frequência nas revisões por pares de PCN apontam com frequência, é assegurar que o PCN atue de maneira eficaz e garanta a segurança das partes interessadas. Para tanto, as Diretrizes sugerem a inclusão das partes interessadas nas estruturas do PCN. Na prática, os PCN seguem isso ao (i) tornar as partes interessadas parte do próprio PCN (os chamados "PCN multipartites"), (ii) incluindo as partes interessadas em um órgão consultivo (que é típico dos PCN compostos por um único órgão ou por vários órgãos) ou (iii) fazer com que as partes interessadas nomeiem membros especialistas do PCN (um método usado para PCN compostos por especialistas). No entanto, cerca de 25% dos governos não incluem as partes interessadas na estrutura de seu PCN de nenhuma dessas formas. Uma prioridade para esses governos deve ser reformar sua estrutura do PCN, **de forma a permitir o envolvimento das partes interessadas**.

Outros aspectos das estruturas dos PCN também podem limitar a segurança das partes interessadas. Um desafio específico enfrentado por uma série de estruturas compostas por um único órgão e por vários órgãos está relacionado à falta de unidades organizacionais claramente identificadas: as tarefas do PCN são distribuídas por um grupo mais ou menos bem definido de funcionários do governo que geralmente também têm outras funções. Conforme sinalizado de forma consistente nas revisões por pares do PCN, essa falta de identificação clara pode limitar a visibilidade, a acessibilidade, a transparência e a responsabilidade dos PCN. Além disso, quando os funcionários do PCN trabalham em meio período com outras pautas (por exemplo, com investimento ou promoção comercial), isso pode afetar a percepção de imparcialidade das partes interessadas, possivelmente criando conflitos de interesses (vide acima). Um PCN definido de forma insuficiente também pode acarretar implicações de recursos, visto que esse tipo de estrutura dificultará a obtenção de um orçamento exclusivo para o PCN. Quando PCN tiver um modelo composto por um único órgão ou por vários órgãos, o respectivo governo pode garantir que **a estrutura, as funções e as responsabilidades como unidade organizacional sejam claramente definidas e bem identificadas**. O **Quadro 5.1** destaca os efeitos positivos sobre a atividade de caso de um PCN e a segurança das partes interessadas quando o respectivo governo esclarece sua estrutura organizacional.

#### Quadro 5.1. Reformas do PCN chileno (2017-2019)

Transformar o PCN em uma "unidade distinta" foi a primeira recomendação do relatório de revisão por pares do PCN chileno em 2017. Entre outras reformas iniciadas após a revisão por pares, a equipe do PCN chileno agora se tornou a divisão de CER dentro do Subsecretariado do Chile para Relações Econômicas Internacionais (Ministério das Relações Exteriores). Desde então, a equipe do PCN chileno triplicou, seu número de casos aumentou e suas relações com as partes interessadas melhoraram muito.

As Diretrizes estabelecem que as autoridades de alto escalão devem liderar os PCN<sup>71</sup> para inspirar segurança às partes interessadas e aumentar o perfil público dos PCN.<sup>72</sup> Entretanto, muitos PCN são formados por autoridades de nível médio ou júnior, com liderança limitada ao reporte a uma autoridade de alto escalão com uma série de outras funções e sem implicação direta para o PCN. Isso pode levar a vários problemas. Em primeiro lugar, as autoridades de um PCN podem ter pouca experiência em CER e/ou mediação, o que pode afetar a eficácia do processo do PCN. Em segundo lugar, a natureza de sua posição pode inibir o acesso às principais partes interessadas (como Diretores-Presidentes) e líderes seniores dentro do governo, reduzindo a capacidade do PCN de aparecer como um recurso respeitado e confiável para promover o diálogo e soluções em casos complexos e contenciosos. A falta de liderança ou posição hierárquica também pode diminuir a influência do PCN dentro do governo e seu impacto na coerência das políticas. Ao aumentar **o envolvimento direto de autoridades de alto escalão**, os governos aumentariam a posição, a especialização e, em última instância, a credibilidade dos PCN.

<sup>71</sup> Vide Orientações Processuais, Seção 1.A., parágrafo 2, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>72</sup> Vide Comentário às Diretrizes, parágrafo 10, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

À luz do acima exposto, os governos devem **revisar periodicamente seu PCN**, de forma a garantir que a estrutura seja adequada para sua finalidade. Por exemplo, entre 2017 e 2019, diante das críticas das partes interessadas sobre seu PCN, o governo australiano encomendou uma revisão independente da estrutura do PCN, levando a reformas importantes (vide [Quadro 5.2](#)).

#### Quadro 5.2. Reformas do PCN australiano (2017-2019)

Em 2017, o governo australiano encomendou uma revisão independente do Ponto de Contato Nacional da Austrália, instalado no Tesouro, com o objetivo de avaliar sua estrutura administrativa do PCN e sua adequação ao governo australiano. A revisão, lançada em 2018, destacou a necessidade de maior independência e experiência na tomada de decisões, orientações processuais mais claras, maior alcance das partes interessadas e recursos exclusivos.

Em resposta às recomendações para tratar dessas questões, em 2018, o Tesouro fez várias alterações na função e no funcionamento do PCN, incluindo:

- A nomeação de um especialista independente para todos os trabalhos de instância específica;
- O estabelecimento de um novo órgão consultivo;
- Revisões das regras de procedimento dos PCN;
- Garantia de recursos humanos e financeiros suficientes.

O estabelecimento de um PCN bem estruturado e com recursos é fundamental para promover a eficácia das Diretrizes, mas não é um fim por si só. Os governos também precisam **incorporar os PCN de forma mais sólida e visível ao governo para garantir a coerência das políticas**. Por exemplo, todos os governos podem replicar a prática de alguns governos para exigir que os órgãos relevantes considerem os resultados das declarações do PCN quando aplicáveis à sua tomada de decisão. Os governos também devem garantir a fertilização cruzada entre o PCN e outros órgãos governamentais cujo trabalho seja relevante para promover a CER, como as Instituições Nacionais de Direitos Humanos ou outros mecanismos de reclamação extrajudiciais temáticos.<sup>73</sup> Além disso, os governos devem revisar regularmente os casos de PCN, pois podem ser indicativos de necessidades políticas.<sup>74</sup> De maneira mais geral, os governos também devem buscar conhecimento em PCN construído por meio de casos e incluí-la em processos de políticas nos quais os padrões de CER são relevantes, por exemplo, em compras públicas, criação de políticas de comércio e investimento, etc.

### Maximização do potencial de remediação por meio da rede de PCN

#### *Melhores práticas de coordenação em toda a rede*

Os governos que aumentam os recursos de seu PCN e aprimoram suas estruturas já percorreram um longo caminho para enfrentar os desafios de acesso à remediação descritos na Seção 4. No

<sup>73</sup> Quanto a PCN e NHRIs, vide Instituto Dinamarquês de Direitos Humanos e OCDE (2020), *Working Together: National Human Rights Institutions and the OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, <http://mneguidelines.oecd.org/factsheet-working-together-national-human-rights-institutions-and-OECD-guidelines-for-MNEs.pdf>

<sup>74</sup> Quanto à coerência das políticas, vide ONU (2018), *Improving accountability and access to remedy for victims of business-related human rights abuse through State-based non-judicial mechanisms: explanatory notes to final report*, Projeto de Remediação e Responsabilidade do OHCHR II, <https://undocs.org/A/HRC/38/20/Add.1>

entanto, algumas das limitações atuais são de natureza sistêmica e exigem uma resposta coordenada no âmbito da rede de PCN como um todo.

Já existe certo grau de coordenação entre os PCN, facilitada pelo Secretariado da OCDE. Duas vezes por ano, os PCN se reúnem para compartilhar conhecimentos e comunicar e atualizar uns aos outros regularmente por meio de uma intranet. Eles também organizam eventos frequentes de aprendizagem entre pares. Essa coordenação deve ser intensificada e concentrar-se, em particular, na simplificação do tratamento conjunto dos casos, na harmonização das regras de procedimentos e na garantia da coerência na interpretação das Diretrizes. Os PCN também poderiam coordenar campanhas de promoção regional em grande escala para ampliar a conscientização sobre as Diretrizes de modo extraterritorial.

### *Otimização do tratamento conjunto de casos*

Uma melhor coordenação no tratamento de casos conjuntos aumentaria a previsibilidade e a oportunidade. Com o passar dos anos, mais e mais casos exigiram o envolvimento de mais de um PCN (Figura 5.2). Em 2019, dois terços dos casos recebidos envolveram pelo menos dois PCN, em comparação com cerca de um terço em 2012.

**Figura 5.2. Casos que requerem o envolvimento de vários PCN**



Quando exigido pelo caso, os PCN se coordenarão para obter mais eficácia. Aqui, o PCN em melhor posição para lidar com o caso será o líder, seja porque os problemas ocorreram em seu país ou porque ele tem acesso mais fácil às partes, enquanto os outros PCN envolvidos darão suporte. Os demais PCN de suporte, por exemplo, compartilharão informações sobre seu

contexto local, atualizarão procedimentos paralelos, envolverão os atores relevantes em seu país ou prestarão serviços de tradução.<sup>75</sup>

No entanto, a coordenação entre os PCN também pode causar problemas de eficácia. Por exemplo, pode haver discordância sobre quem está mais bem colocado para assumir a liderança, e frequentes trocas entre os PCN coordenadores podem criar atrasos. Como tal, os governos poderiam definir **critérios mais claros e detalhados** para designar o PCN responsável para lidar com cada caso, garantindo trocas de informações eficazes e esclarecendo o papel de apoiar os PCN. O Secretariado também poderia receber uma função de **centralizar a coordenação de casos complexos** em que vários PCN estão envolvidos.

### *Harmonização das regras de procedimentos*

O acesso à remediação também pode ser dificultado por uma falta de previsibilidade, que pode resultar tanto da ausência de Regras de Procedimentos em alguns PCN, quanto por discrepâncias nos procedimentos seguidos por diferentes PCN. Dos 49 PCN, 43 deles desenvolveram e publicaram regras de procedimentos. Ter regras de procedimento claras é um pré-requisito de previsibilidade e, portanto, é obrigatório que **os governos garantam que seus respectivos PCN tenham regras de procedimento claras em vigor.**

Além disso, embora as regras de procedimento individuais dos PCN precisem se alinhar com os requisitos estabelecidos nas Orientações Processuais<sup>76</sup>, existem variações significativas entre os PCN. Os exemplos incluem aspectos processuais essenciais, como critérios de admissibilidade, ou se os PCN farão determinações sobre a observância das Diretrizes. Isso pode levar a incertezas quanto à natureza do mecanismo do PCN como um todo e também pode criar falsas expectativas entre os apresentantes.<sup>77</sup> Assim, pode ser útil para os governos acordarem uma **abordagem comum para os aspectos centrais do processo de instância específica**, deixando espaço para variações específicas de cada país. As questões listadas nas seções anteriores que se beneficiariam da reflexão conjunta de todos os PCN sobre as regras de procedimento incluem limites de avaliação inicial, negociação de reivindicações de conflitos de interesse, cumprimento de prazos indicativos, verificação dos resultados do caso para conformidade com as Diretrizes, além do processo de acompanhamento.

Além disso, as situações em que os apresentantes dos casos enfrentam intimidação ou represálias são particularmente preocupantes e parecem estar aumentando. No entanto, apenas alguns PCN têm disposições para prevenir essas situações ou para proteger as vítimas de tais atos. Recentemente, os governos emitiram uma declaração oficial em reação aos

<sup>75</sup>Em relação às boas práticas identificadas pelos PCN na coordenação de casos, vide OCDE (2019), *Guide for National Contact Points on Coordination when handling Specific Instances*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <http://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-NCPs-on-Coordination-when-handling-Specific-Instances.pdf>

<sup>76</sup> Vide Orientações Processuais, seção I.A-C, e Comentário às Diretrizes, seção I, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>77</sup> OCDE (2019), *Guide for National Contact Points on issuing Recommendations and Determinations*, OECD Guidelines for Multinational Enterprises, <https://mneguidelines.oecd.org/Guide-for-National-Contact-Points-on-Recommendations-and-Determinations.pdf>

relatórios de represálias,<sup>78</sup> mas as Diretrizes fornecem uma linguagem mínima a esse respeito<sup>79</sup> e os governos ainda carecem de uma estratégia específica para responder a essa questão sistêmica. Uma abordagem coordenada para garantir que todas as **regras de procedimento dos PCN definam processos eficazes para lidar com situações de intimidação ou represálias**, por exemplo, com base em práticas existentes desenvolvidas por outros mecanismos de reclamação,<sup>80</sup> é imediatamente necessária.

### *Garantia de consistência na interpretação das Diretrizes*

A interpretação e a aplicação das Diretrizes são um processo descentralizado conduzido por cada PCN e, às vezes, isso pode ser um obstáculo para o acesso à remediação. Pode haver alegações de que a decisão de um PCN é contrária às Diretrizes, ou interpretações concorrentes de algumas disposições das Diretrizes. Embora exista atualmente um procedimento pelo qual PCN ou organizações que representam partes interessadas na OCDE podem solicitar esclarecimentos sobre o conteúdo das Diretrizes,<sup>81</sup> na prática, ele é de difícil controle e raramente usado. Um **mecanismo** mais rápido e flexível **para verificar se as interpretações do PCN são consistentes e compatíveis com as Diretrizes** poderia ser estabelecido para solucionar dúvidas mais rapidamente e garantir a consistência na interpretação das Diretrizes.

### *Monitoramento da eficácia dos PCN*

O nível de eficácia em toda a rede de PCN é desigual, em grande parte, devido a recursos e estruturas inadequados de PCN individuais. No entanto, promover a eficácia em todos os setores também é uma questão de ação coletiva, por meio da qual os governos monitoram o desempenho da rede e garantem que os governos sejam responsabilizados por PCN com atuação precária. Uma maneira pela qual isso é feito atualmente é por meio dos Relatórios Anuais sobre as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, em que informações, estatísticas e tendências sobre a atividade dos PCN são discutidas todos os anos pelo Conselho da OCDE.

Além disso, conforme indicado acima, já existem estratégias para promover a equivalência funcional: os governos aprovaram dois Planos de Ação para Fortalecer os PCN (2016-2018 e 2019-2021), que se concentram na aprendizagem entre pares e em ferramentas concretas para ajudar os PCN em seu mandato. As Orientações Processuais também incentivam os governos a submeter-se a revisões por pares de seus PCN de forma voluntária. No entanto, até agora,

---

<sup>78</sup> Grupo de Trabalho da OCDE sobre Conduta Empresarial Responsável (2020), *Statement of the Working Party on Responsible Business Conduct*, <https://mneguidelines.oecd.org/ncps/working-party-on-rbc-statement-march-2020.htm>

<sup>79</sup> Vide Orientações Processuais, seção I.C.4, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en> e Comentário às Diretrizes, parágrafo 30, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

<sup>80</sup> As Diretrizes estabelecem que devem ser tomadas medidas para proteger a confidencialidade em certas circunstâncias (Orientações Processuais, Comentário, parágrafo 30). Para o guia de política e as ferramentas relacionadas, os PCN também podem avaliar a consulta à legislação nacional relevante e às políticas relacionadas à proteção contra represálias, conforme apropriado. Além disso, existe uma série de guias e ferramentas para lidar com os riscos de represália, por exemplo, o [Guia para Mecanismos Independentes de Responsabilidade sobre Medidas para Abordar o Risco de Represálias na Gestão de Reclamações do Banco Interamericano de Desenvolvimento](#).

<sup>81</sup> Vide Orientações Processuais, Seção II, 2c, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>

apenas cerca de um terço de todos os governos o fizeram. Portanto, as revisões por pares ainda não mostraram todo o seu potencial para aumentar a eficácia da rede de PCN como um todo.

Existe, também, um procedimento para revisar se um PCN “está cumprindo suas responsabilidades no que diz respeito ao tratamento de instâncias específicas”.<sup>82</sup> Esse procedimento, que pode ser iniciado por outro PCN, pela OCDE Watch, ou por um órgão consultivo, foi usado uma vez em 2017 em relação com o PCN da Austrália. Isso levou a conclusões de que o PCN não cumpriu totalmente os requisitos das Diretrizes e várias recomendações foram feitas. Desde então, o governo australiano reformou extensivamente seu PCN (vide acima, [Quadro 5.2](#)). Contudo, esse processo é complexo e oneroso, além de ser improvável que ele facilite o monitoramento sistemático da eficácia dos PCN.

**As revisões por pares obrigatórias e regulares** podem ser uma ferramenta mais apropriada para favorecer a equivalência funcional. Isso pode criar um ciclo virtuoso no qual as melhores práticas seriam sempre identificadas e compartilhadas pela rede de PCN. As revisões regulares também seriam um incentivo para os governos garantirem que seus PCN mantenham altos níveis de eficácia ao longo do tempo. Elas também ajudariam a substanciar o que os critérios fundamentais de PCN das Diretrizes e os princípios orientadores para lidar com as instâncias específicas significam na prática.

Além disso, um **mecanismo mais rápido e ágil** para sinalizar problemas em um PCN específico, relacionado ao tratamento de casos, ou à sua eficácia em geral, também poderia ser implementado. Esse mecanismo poderia desencadear um suporte urgente e direcionado para os PCN necessitados pelo Secretariado ou por pares.

---

<sup>82</sup> Vide Orientações Processuais, Seção II, 2b, em OCDE (2011), *OECD Guidelines for Multinational Enterprises*, OECD Publishing, <http://dx.doi.org/10.1787/9789264115415-en>



## **6** PCN: o caminho pela frente

Há 20 anos, os governos criaram os PCN como o primeiro, e ainda o único, mecanismo de reclamação extrajudicial estatal, integrado em um padrão de CER dominante. Muitas histórias ilustram a contribuição dos PCN para remediar os impactos corporativos: são órgãos altamente disponíveis e acessíveis, capazes de abordar uma ampla diversidade de impactos por uma ampla diversidade de atores corporativos em todo o mundo. Eles podem facilitar resultados concretos de remediação para as pessoas, estimular mudanças nas políticas estruturais e contribuir para a coerência das políticas, a fim de promover a CER.

O mundo no qual os PCN foram projetados pela primeira vez mudou e, com isso, surgiram maiores complexidades, tanto nos casos tratados pelos PCN quanto na maneira como os PCN interagem. Uma série de desafios ameaçam minar a eficácia do mecanismo: o público não conhece os PCN bem o suficiente e, às vezes, os PCN têm dificuldade para manter prazos, garantir um processo justo e seguro a todas as partes e garantir que casos suficientes se beneficiem de seus bons serviços. Por fim, em muitos casos, os PCN não têm sido capazes de fornecer o nível de remediação que era previsto.

Vinte anos de retrospectiva mostram que esses esforços refletem as fraquezas que afetam não apenas as operações dos PCN individuais, mas também, até certo ponto, sua estrutura como mecanismo de reclamação. Tendo isso em mente, as conquistas importantes dos PCN são ainda mais notáveis.

Para acompanhar os desafios de hoje e responder aos apelos cada vez maiores para uma conduta empresarial responsável, é fundamental que os governos continuem fortalecendo o PCN e abordando com urgência as falhas operacionais e estruturais, tanto em relação a seus PCN individuais quanto aos da rede de PCN como um todo. Portanto, este relatório identifica áreas de ação que os governos podem explorar para preservar e melhorar a contribuição dos PCN para o acesso à reparação. A Figura 6.1 contém um resumo dessas áreas de ação e como elas podem abordar as falhas identificadas.

**Figura 6.1. Matriz de ação: como as ações propostas ajudam a enfrentar os desafios**

### RECURSOS

- Aumento da visibilidade e da exposição
- Garantia de acessibilidade em todos os setores
- Cumprindo prazos indicativos sempre que possível
- Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente

### ESTRUTURAS

- Aumento da visibilidade e da exposição
- Garantia de acessibilidade em todos os setores
- Cumprindo prazos indicativos sempre que possível
- Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente

**Ações no âmbito do PCN individual**

**Ações no âmbito da rede**

### MONITORAMENTO

- Aumento da visibilidade e da exposição
- Garantia de acessibilidade em todos os setores
- Cumprindo prazos indicativos sempre que possível
- Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente
- Garantia de procedimentos equitativos e seguros

### COORDENAÇÃO

- Aumento da visibilidade e da exposição
- Garantia de acessibilidade em todos os setores
- Cumprindo prazos indicativos sempre que possível
- Aproveitamento dos resultados da remediação de modo mais consistente

## Anexo A. 20 casos para 20 anos de PCN

Este anexo contém resumos e elementos notáveis de 20 casos emblemáticos tratados pelos PCN nas últimas duas décadas.

Ele não pretende sugerir que esses casos tenham sido inequívocos sucessos de remediação e que todos os danos e impactos tenham sido corrigidos.

No entanto, todos esses casos ilustram maneiras distintas de como os PCN foram capazes de fazer a diferença.

### Quadro A.1. Grupa OLX e Frank Bold Foundation (Polônia, 2018)

Em 9 de abril de 2018, a ONG Frank Bold Foundation apresentou uma instância específica ao PCN polonês, alegando que a Grupa OLX, uma empresa de serviços de Internet que opera um portal de publicidade on-line, não obedecia aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Meio Ambiente e Interesses do Consumidor. O problema era que a Grupa OLX permitia que os clientes anunciassem a venda de fomalhas em sua plataforma e indicassem que elas poderiam ser usadas para queimar óleo processado e dormentes de madeira de linhas férreas que foram descartados, os quais são considerados resíduos perigosos.

Em decorrência dos bons serviços do PCN, as partes assinaram uma carta de intenções em 25 de abril de 2019, concordando que o apresentante monitoraria o conteúdo dos anúncios e a empresa excluiria os anúncios que violassem as disposições de proteção ambiental. Além disso, as partes concordaram que o apresentante daria suporte à empresa em suas atividades de proteção ambiental, alinhada aos princípios de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.

O PCN publicou uma declaração de acompanhamento em 28 de julho de 2020. Ele observou que a Empresa havia realizado treinamento com os funcionários para garantir o conteúdo do anúncio alinhado com os principais padrões. O PCN também observou que a Grupa OLX removeu 285 anúncios identificados pela Frank Bold Foundation como contendo conteúdo impróprio. A Grupa OLX também realizou sua própria revisão e removeu 16.629 anúncios que continham ofertas de fomalhas para queima de óleo processado. Além disso, no caso de 6.656 anúncios, a Grupa OLX informou aos usuários que seu conteúdo não estava de acordo com suas expectativas de publicidade, e os anúncios que não foram corrigidos posteriormente foram removidos pela empresa. A declaração de acompanhamento recomendou que a Grupa OLX continue sua abordagem aprimorada tanto no contexto de atividades internas relacionadas ao aumento da conscientização dos funcionários, quanto em cooperação com parceiros externos. Ela também recomendou que o apresentante continue colaborando com a Empresa.

#### Observar:

- **Impactos do setor digital sobre os consumidores e o meio ambiente**
- **Remoção de mais de 16.000 anúncios incorretos e prejudiciais ao meio ambiente**
- **Envolvimento de longo prazo entre a empresa e as partes interessadas**

### **Quadro A.2. Soco Internacional PLC e World Wildlife Fund for Nature International (WWF) (Reino Unido, 2013)**

Em outubro de 2013, a ONG World Wildlife Fund for Nature International (WWF) apresentou uma instância específica ao PCN do Reino Unido, alegando que a SOCO Internacional, uma empresa ativa no setor extrativo, não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Direitos Humanos e Meio Ambiente. O problema era que a empresa realizava atividades de exploração de petróleo no Parque Nacional de Virunga, localizado na República Democrática do Congo (RDC), o que representava riscos ao meio ambiente e às comunidades locais que eram incompatíveis com o status de Virunga como Patrimônio Mundial e com o compromisso legal da RDC em preservá-lo. De acordo com o WWF, a SOCO também não conduziu a devida diligência adequada e sistemática de direitos humanos, nem informou o público sobre os possíveis riscos e impactos de suas atividades para o meio ambiente, a saúde e a segurança.

O PCN do Reino Unido nomeou um mediador externo para auxiliar as partes, o que resultou em um acordo e uma declaração conjunta em junho de 2014. A Empresa concordou em cessar e encerrar qualquer perfuração exploratória ou de outro tipo dentro do Parque Nacional de Virunga enquanto a UNESCO e o governo da RDC considerarem essas atividades incompatíveis com o status de Patrimônio Mundial do Parque. A empresa também concordou em concluir sua pesquisa sísmica atual e honrar seus compromissos com a população local de continuar seus programas sociais.

#### **Observar:**

- **Remediação direta: a empresa interrompeu as operações**
- **O PCN abordou impactos no exterior**

### **Quadro A.3. Starwood Hotels & Resorts Worldwide e International Union of Food, Agricultural, Hotel, Restaurant, Catering, Tobacco and Allied Workers 'Association (IUF) (Estados Unidos, 2015)**

Em fevereiro de 2015, a International Union of Food, Agricultural, Hotel, Restaurant, Catering, Tobacco and Allied Workers 'Association (IUF), uma federação internacional de sindicatos, apresentou uma instância específica ao PCN dos EUA. Nele, os apresentantes alegaram que as afiliadas da Starwood Hotels and Resorts Worldwide não obedeceram aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Direitos Humanos e Emprego e Relações Laborais. As questões abordavam supostas incapacidades de reconhecimento e negociação com sindicatos e demissões em massa de trabalhadores em propriedades da marca Sheraton nas Maldivas e em Addis Abeba, na Etiópia.

O PCN dos EUA prestou serviços de mediação pelo Serviço Federal de Mediação e Conciliação dos EUA às partes e, em maio de 2016, elas chegaram a um acordo que resultou em uma resolução completa dos problemas no hotel de Addis Abeba e na criação de um processo para continuar explorando opções sobre os problemas no hotel das Maldivas. O PCN dos EUA também recomendou que a Starwood revisasse suas políticas de direitos humanos e o código de conduta do fornecedor para fazer referência às diretrizes da OCDE sobre conduta empresarial responsável.

#### **Observar:**

- **O PCN abordou os impactos no exterior por meio de relações comerciais**

#### **Quadro A.4. Grupo Bolloré/Grupo Socfin/Socapalm e Sherpa sobre as operações em Camarões (Bélgica, França e Luxemburgo, 2010)**

Em dezembro de 2010, as ONGs Sherpa, CED, FOCARGE e Misereor apresentaram uma instância específica aos PCN da Bélgica, da França e de Luxemburgo. A apresentação alegou que a Société Camerounaise de Palmeraies (Socapalm), uma produtora camaronesa de óleo de palma, estava causando impactos ambientais e sociais adversos nas comunidades locais e nos trabalhadores das plantações, de modo inconsistente com os capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Transparência, Emprego e Relações Laborais e Meio Ambiente. O caso foi encaminhado aos acionistas e parceiros comerciais da Socapalm, ou seja, o Grupo Bolloré (França), Financière du Champ de Mars (Bélgica), Socfinal, agora Socfin, (Luxemburgo) e Intercultures, agora Socfinaf, (Luxemburgo), pois os apresentantes alegaram que essas empresas não usaram seu poder de influência em relação aos impactos adversos ambientais, sociais e de direitos humanos das atividades da Socapalm no âmbito local. Após a coordenação, o PCN francês assumiu a liderança e se comprometeu com o Grupo Bolloré, como acionista minoritário indireto da Socapalm e membro do conselho, bem como acionista majoritário da Socfin, ela própria uma acionista majoritária da Socfinaf e da Socapalm. Depois de vários anos, a empresa aceitou os bons serviços do PCN francês, que conduziu a mediação entre Bolloré e Sherpa.

Em junho de 2013, o PCN francês concluiu que nenhuma das quatro empresas realizou a devida diligência em relação às suas relações comerciais com a SOCAPALM. Bolloré e Sherpa concordaram em estabelecer um plano de remediação para a Socapalm que abrange uma série de questões, incluindo diálogo com a comunidade, redução de problemas ambientais, desenvolvimento local, direitos dos trabalhadores e condições de trabalho e transparência. O acordo também previa um mecanismo de monitoramento independente para operacionalizar o plano de remediação e garantir sua implementação.

O PCN francês acompanhou as partes em relação à implementação do acordo, mas parecia ser bloqueado pelo Grupo Socfin belga-luxemburguês, controlador da Socapalm. Com isso, a liderança do caso foi transferida para o PCN belga para que ele conduzisse o acompanhamento com o Grupo Socfin. Embora tenha declinado de início, em dezembro de 2015, ele concordou em participar de novas mediações com o PCN belga. Nenhum acordo foi alcançado, o que levou o PCN belga a concluir que o plano de remediação de 2013 foi apenas parcialmente implementado, observando a recusa do Grupo Socfin em realizar um monitoramento neutro e independente. O PCN francês continuou acompanhando o Grupo Bolloré em relação às questões de devida diligência. Ambos os PCN emitiram Declarações Finais e de Acompanhamento.

#### **Observar:**

- **Coordenação eficaz de longa duração por três PCN**
- **O PCN abordou os impactos no exterior por meio de relações comerciais**
- **Confiança nas relações comerciais para reagir à falta de envolvimento da empresa**

### Quadro A.5. Future in Our Hands e Intex Resources (Noruega, 2009)

Em janeiro de 2009, a ONG Future in Our Hands apresentou uma instância específica ao PCN norueguês, alegando que a Intex Resources, uma empresa que atua no setor extrativo e de mineração, não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Meio Ambiente e Combate ao Suborno em relação a um projeto de níquel nas Filipinas. As questões são relacionadas a consultas supostamente inadequadas com as populações indígenas, suborno e corrupção e impactos do projeto sobre os recursos hídricos essenciais para as aldeias e os campos agrícolas vizinhos.

Em 2010, o PCN decidiu conduzir uma verificação de fatos *in loco* por meio da embaixada norueguesa em Manila, a qual contratou especialistas independentes e um antropólogo social para avaliar as acusações. Com base nisso, o PCN ofereceu mediação às partes, mas a empresa recusou. Portanto, o PCN norueguês concluiu em 2011 que a Intex não realizou uma avaliação sistemática dos grupos indígenas afetados e não os consultou adequadamente e que sua avaliação de impacto ambiental era insuficiente. O PCN fez várias recomendações à empresa a esse respeito. Não foi encontrada nenhuma evidência de que a Intex estava envolvida em suborno ou corrupção, mas recomendou-se que a empresa criasse um sistema de gestão sólido para gerenciar esses riscos.

#### Observar:

- **Verificação extensiva de fatos**
- **Uso de embaixadas para avaliar os impactos no exterior**

### Quadro A.6. Mylan N.V. e Sr. Bart Stapert (Países Baixos, 2015)

Em março de 2015, um advogado, o Sr. Bart Stapert, apresentou uma instância específica ao PCN holandês alegando que Mylan N.V, uma empresa farmacêutica, não havia obedecido ao capítulo das Diretrizes sobre Direitos Humanos. As questões diziam respeito à fabricação de brometo de rocuroônio, usado em injeções letais, por meio da venda do medicamento genérico nos Estados Unidos. Mais especificamente, o Sr. Bart Stapert alegou que a Mylan N.V não implementou controles de distribuição para que seus produtos não fossem usados em relação à pena de morte.

O PCN forneceu mediação por meio da qual a empresa se comprometeu a colocar em prática restrições para evitar que seus distribuidores vendessem seus produtos para uso em injeções letais. Em sua declaração final, o PCN holandês esclareceu, ainda, que as disposições das Diretrizes sobre a devida diligência se aplicam às relações comerciais ao longo das cadeias de fornecimento e distribuição de produtos. O PCN fez recomendações adicionais para incentivar as empresas farmacêuticas a trabalharem com as partes interessadas, como distribuidores e organizações de direitos humanos, para evitar que produtos sejam usados em injeções letais. Ele também sugeriu que a Mylan compartilhasse o resultado dessa questão com outras empresas do setor. Em setembro de 2017, o PCN holandês conduziu uma avaliação com as partes para avaliar os resultados da mediação e concluiu que o acordo havia sido totalmente implementado.

#### Observar:

- **Caso apresentado por uma pessoa responsável**
- **O PCN esclareceu a noção de devida diligência**

### Quadro A.7. ING Bank e ONGs sobre política climática (Países Baixos, 2017)

Em maio de 2017, as ONGs Oxfam Novib, Greenpeace, Bank Track e Friends enviaram uma instância específica ao PCN holandês, alegando que o ING Bank não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Meio Ambiente, Transparência e Interesses do Consumidor. Mais especificamente, os apresentantes alegaram que o Banco não se comprometeu nem contribuiu suficientemente com as metas estabelecidas no Acordo de Paris de 2015 sobre o clima. As questões estão relacionadas às supostas incapacidades de comunicar publicamente as emissões indiretas de produtos do ING por meio das empresas e dos projetos que ele financia em todo o mundo.

O PCN holandês forneceu mediação às partes, o que resultou em um acordo em 2019, por meio do qual o ING concordou em atingir metas intermediárias em conformidade com o Acordo de Paris. As partes também concordaram em apelar conjuntamente ao governo holandês para solicitar à Agência Internacional de Energia o desenvolvimento de dois cenários, um com e outro sem Captura e Armazenamento de Carbono (CCS), que dessem uma chance de 66% de limitar o aquecimento global para abaixo de 1,5 °C. Além disso, o PCN pediu que as partes continuassem com seu diálogo construtivo e considerassem a viabilidade de desenvolver um roteiro conjunto para a criação e a divulgação de metas intermediárias.

#### Observar:

- **Responsabilidades de devida diligência do setor financeiro**
- **O caso contribui para o combate à mudança climática**

### Quadro A.8. Ex-empregados e Bralima e Heineken N.V (Países Baixos, 2017)

Em dezembro de 2015, três pessoas enviaram uma instância específica ao PCN holandês, alegando que a Heineken e sua subsidiária na República Democrática do Congo (RDC), Bralima, não haviam obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Emprego e Relações Laborais e Combate à Corrupção. As questões diziam respeito a uma série de demissões supostamente injustas e ilegais de 168 ex-empregados pela Bralima durante a guerra civil na RDC entre 1999 e 2003 e à suposta incapacidade da Heineken em usar sua influência para evitar maiores danos aos ex-empregados.

O PCN holandês prestou serviços de mediação às partes em junho de 2016 em locais convenientes para os apresentantes, incluindo nas embaixadas holandesas em Uganda e Paris, e ajudou a cobrir as despesas de viagem dessas partes, permitindo que elas participassem. As partes chegaram a um acordo em agosto de 2017, inclusive sobre a compensação financeira dos empregados demitidos.

#### Observar:

- **Remediação direta: compensação financeira**
- **O caso do PCN resolve problemas que perduraram por 17 anos**
- **O PCN facilita a mediação por meio de embaixadas**

**Quadro A.9. Fédération Internationale de Football Association (FIFA) Building and Wood Workers 'International (BWI), (Suíça, 2017)**

Em maio de 2015, a federação sindical internacional Building and Wood Workers 'International (BWI) apresentou uma instância específica ao PCN suíço, alegando que a Fédération Internationale de Football Association (FIFA) não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais e Direitos Humanos. As questões diziam respeito a uma série de violações dos direitos humanos de trabalhadores migrantes relacionadas à construção das instalações da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Catar. Mais especificamente, o apresentante alegou que a FIFA não realizou uma devida diligência adequada e contínua de direitos humanos, conforme exigido nas Diretrizes.

O PCN suíço determinou que, mesmo que a FIFA não seja uma empresa comercial, as Diretrizes se aplicam a ela porque seu envolvimento na organização da Copa do Mundo de 2022 se qualifica como uma atividade de natureza comercial. Ele prestou serviços de mediação às partes de janeiro a dezembro de 2016, o que resultou em um acordo em torno de cinco áreas, incluindo a identificação e o uso do poder de influência da FIFA sobre atores relevantes no Catar e a criação de um mecanismo de reclamação para os trabalhadores. A FIFA aceitou sua responsabilidade de mitigar os riscos com o objetivo de exercer seu poder de influência sempre que possível com todos os atores relevantes no Catar, a fim de contribuir para garantir condições de trabalho decentes e seguras para os estádios da Copa do Mundo da FIFA em Catar. As partes concordaram ainda com uma série de atividades de acompanhamento e se reuniram nove meses após a publicação da declaração final do PCN.

**Observar:**

- **O PCN aplica as Diretrizes para federações esportivas**
- **O caso do PCN contribui para a mudança da política governamental**

#### Quadro A.10. Natixis-NGAM e UNITE HERE (França, 2016)

Em setembro de 2016, o sindicato norte-americano, Unite Here, apresentou uma instância específica ao PCN francês, alegando que o banco francês Natixis e um de seus gestores de ativos, Natixis Global Asset Management (NGAM, atual NBIM), não haviam obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais e Emprego e Relações Laborais. As questões diziam respeito à liberdade de associação, aos acordos coletivos e às condições de trabalho em um hotel na Califórnia. A AEW Capital Management, uma subsidiária norte-americana do NGAM (atual NBIM), prestava serviços de gestão de ativos para um fundo de pensão norte-americano que era o acionista majoritário do hotel (95%).

O PCN francês realizou uma mediação entre o Grupo Natixis e o UNITE HERE, concentrando-se na devida diligência do Grupo. O desfecho do caso foi a venda do hotel a outro grupo norte-americano do setor hoteleiro, na qual a AEW levou em consideração o Guia de Devida Diligência da OCDE para Investidores Institucionais ao selecionar o novo comprador, e a subsequente sindicalização dos trabalhadores e dos acordos coletivos. Como resultado do caso, o NGAM (atual NBIM) também integrou o Guia de Devida Diligência da OCDE para Investidores Institucionais em suas atividades de gestão de ativos, inclusive em relação à AEW Capital Management.

#### Observar:

- **Remediação direta: os trabalhadores foram autorizados a se sindicalizar; hotel sindicalizado e acordo coletivo celebrado**
- **Devida diligência e uso do poder de influência para as subsidiárias da empresa**

### Quadro A.11. ANZ Banking Group e Inclusive Development International e Equitable Cambodia (Austrália, 2014)

Em outubro de 2014, a Equitable Cambodia (EC) e a Inclusive Development International (IDI) apresentaram uma instância específica ao PCN australiano em nome de 681 famílias cambojanas, alegando que o ANZ Bank não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais e Direitos Humanos. As questões diziam respeito à concessão pela empresa de um empréstimo à Phnom Penh Sugar (PPS) para o desenvolvimento de um projeto de plantação de açúcar e refinaria no Camboja, que teria deslocado as famílias à força, expulsando-as de suas terras e de seus recursos produtivos.

O PCN australiano prestou serviços de um mediador externo para conduzir a mediação, mas as partes não conseguiram chegar a um acordo. Em seguida, ele recomendou que a empresa incentivasse métodos para promover a conformidade com seus direitos humanos declarados e padrões de devida diligência em suas atividades de empréstimo e estabelecer um mecanismo de resolução de reclamações para apoiar a operação eficaz de seus padrões corporativos em relação aos direitos humanos em outubro de 2018.

Os atores da sociedade civil ativamente engajados continuaram a levantar a questão da compensação e forneceram apoio essencial ao PCN para que isso fosse facilitado durante a fase de acompanhamento. Consequentemente, durante o acompanhamento, as partes se engajaram de forma construtiva novamente e chegaram a um acordo por meio do qual o banco reconheceu as dificuldades contínuas enfrentadas pelas comunidades afetadas e concordou em pagar-lhes o lucro obtido com o empréstimo.

#### Observar:

- **O PCN aborda os impactos do setor financeiro**
- **Remediação direta: compensação financeira**

### Quadro A.12. PWT Group e ONGs Clean Clothes Campaign Denmark and Active Consumers (Dinamarca, 2014)

Em dezembro de 2014, as ONGs Clean Clothes Campaign Denmark e Active Consumers apresentaram uma instância específica ao PCN dinamarquês, alegando que o PWT Group, uma empresa de roupas, não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Emprego e Relações Laborais e Direitos Humanos. Mais especificamente, os apresentantes alegaram que a empresa não realizou a devida diligência em relação ao seu fornecedor, o fabricante têxtil New Wave Style Ltd., localizado em Rana Plaza, Bangladesh, que desabou em abril de 2013, matando 1.138 pessoas.

A mediação oferecida pelo PCN dinamarquês não resultou em um acordo. Portanto, ele analisou as questões e concluiu que a empresa não aplicou os processos adequados de devida diligência, principalmente porque não comunicou as informações sobre as inspeções realizadas no New Wave Style em 2012, nem se quaisquer melhorias foram exigidas pela empresa após a inspeção. O PCN dinamarquês concluiu o caso em outubro de 2016 e fez recomendações detalhadas, incluindo sobre a revisão do sistema de gestão e avaliação de risco da empresa e a conformidade da política de responsabilidade social corporativa dela com as Diretrizes. Em janeiro de 2018, o PCN publicou uma declaração de acompanhamento, constatando que a empresa havia implementado completamente sua recomendação.

#### Observar:

- **Mudança efetiva da política de devida diligência**
- **Verificação do resultado da remediação pelo PCN**

### Quadro A.13. ENI S.p.A., ENI International BV, CWA e ACA (Itália, 2017)

Em dezembro de 2017, a ONG Egbema Voice of Freedom e o escritório de advocacia Chima Williams Associates apresentaram uma instância específica ao PCN italiano, alegando que a ENI SpA, sua afiliada ENI International BC e a subsidiária local Nigéria Agip Oil Company Limited (NAOC) não obedeceram aos Capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Direitos Humanos e Meio Ambiente. A instância específica foi apresentada em nome dos residentes próximos de Mgbede, na Nigéria, visto que sua aldeia é afetada regular e consideravelmente, desde 1971, por enchentes violentas que são resultado da perfuração de petróleo das empresas.

A mediação profissional facilitada pelo PCN italiano resultou em um acordo de acordo com o qual a empresa se comprometeu a construir e manter um sistema de drenagem adequado que acabasse com as enchentes anuais causadas por suas operações. As partes concordaram em publicar esse acordo na íntegra, e a fase um (de três) das obras está em andamento.

#### Observar:

- **O PCN ajuda a solucionar problemas que perduram por décadas**
- **Remediação direta: reparação em espécie**

#### Quadro A.14. Banro Corporation e Grupo de ex-empregados (Canadá, 2016)

Em fevereiro de 2016, um grupo de cinco ex-empregados da Société Minière et Industrielle du Kivu (SOMINKI), localizada na República Democrática do Congo (RDC), apresentou uma instância específica ao PCN canadense, alegando que a Banro Corporation, uma acionista majoritária da SOMINKI, não havia obedecido ao capítulo das Diretrizes sobre Políticas Gerais. As questões eram relativas a uma suposta incapacidade da empresa em quitar as contas finais de 4.987 ex-empregados da SOMINKI após sua liquidação.

O PCN canadense concluiu que oferecer a facilitação de um diálogo apenas entre a Banro e os apresentantes, sem a presença de outros atores essenciais no processo (principalmente o Governo da RDC e o Comitê de Liquidação) não resolveria a conclusão da liquidação da SOMINKI. No entanto, ele solicitou que a empresa tomasse providências, de boa-fé, para reativar o processo de liquidação e fornecer atualizações ao PCN. Também foi recomendado que a empresa endossasse e implementasse as Diretrizes da OCDE e a Devida Diligência da OCDE para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Setor Extrativo.

Em sua declaração de acompanhamento, o PCN canadense expressou sua decepção com a falta de resposta por parte da Banro às solicitações dele e com o frequente descumprimento dos prazos. Ele observou que essa falta de cooperação seria considerada caso a empresa se qualificasse no futuro como cliente do Trade Commissioner Service (TCS) ou para o suporte à defesa comercial fornecido por missões diplomáticas do Canadá no exterior.

#### Observar:

- **O PCN promove a coerência política direta**
- **A empresa enfrenta consequências após o acompanhamento do PCN**

#### Quadro A.15. Kinross Brasil Mineração e associações vizinhas de Paracatu (Brasil, 2013)

Em junho de 2013, as associações vizinhas da cidade de Paracatu apresentaram uma instância específica ao PCN brasileiro, alegando que uma subsidiária da Kinross Gold Corporation Group, uma empresa de mineração, não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Direitos Humanos e Meio Ambiente. As questões diziam respeito ao uso de explosivos pela empresa que supostamente danificaram residências próximas e à construção de infraestrutura na zona rural de Machadinho, dificultando o acesso à cidade de Paracatu.

O PCN brasileiro prestou seus serviços de mediação às partes, o que levou a um acordo mútuo. Embora não tenha sido estabelecido nenhum vínculo entre o uso de explosivos pela empresa e os danos às residências, a empresa se comprometeu a reformá-las por meio de um projeto de parceria com a Prefeitura de Paracatu e a participação ativa da comunidade. O PCN brasileiro também fez recomendações, principalmente para que a empresa informasse os moradores das áreas vizinhas sobre seus trabalhos e projetos futuros, a fim de criar uma relação de confiança e conduzir processos de devida diligência que avaliem os impactos adversos de suas atividades de mineração.

#### Observar:

- **A intervenção do PCN beneficia a comunidade local**
- **Remediação direta: reparação em espécie**

**Quadro A.16. Deutsche Post DHL e UNI/ITF (Alemanha, 2014)**

Em novembro de 2012, dois sindicatos, UNI Global Union (UNI) e International Transport Workers Federation (ITF), enviaram uma instância específica ao PCN alemão, alegando que a Deutsche Post DHL não havia observado aos capítulos das Diretrizes sobre Direitos Humanos e Emprego e Relações Laborais. As questões também envolviam várias violações de direitos sindicais em diversos países em que a empresa atuava (Bahrein, Colômbia, Guatemala, Hong Kong, Índia, Indonésia, Malawi, Noruega, Panamá, África do Sul, Turquia, EUA e Vietnã), bem como procedimentos insuficientes de devida diligência.

Após a aceitação parcial da reclamação, o PCN alemão forneceu mediação com o apoio de outros PCN e das embaixadas alemãs na Turquia e na Índia. Consequentemente, as partes emitiram uma declaração conjunta em que concordaram que, por meio do processo de mediação, as supostas queixas foram esclarecidas e/ou poderiam ser resolvidas por meio de um diálogo bilateral posterior. As partes também firmaram um protocolo por meio do qual se comprometiam com reuniões trimestrais regulares e diálogo sobre essas questões com o apoio contínuo do PCN. Desde então, esse protocolo foi ampliado e revisado várias vezes.

**Observar:**

- **Envolvimento das embaixadas na mediação**
- **O processo do PCN promove um relacionamento duradouro**

**Quadro A.17. Mesa Redonda para Óleo de Palma Sustentável e TUK Indonésia: Conflito de Terras na Indonésia (Suíça, 2018)**

Em janeiro de 2018, a ONG TUK Indonésia apresentou uma instância específica ao PCN suíço em nome de duas comunidades indonésias, Kerunang e Entapang, alegando que a Mesa Redonda para Óleo de Palma Sustentável (RSPO), uma organização com diversas partes interessadas incorporada como uma associação de acordo com a lei suíça para promover o óleo de palma sustentável, não havia obedecido ao capítulo das Diretrizes sobre Direitos Humanos. As questões diziam respeito a um conflito de terras não resolvido na Indonésia, tratado por meio do mecanismo de reclamação da própria RSPO. O apresentante solicitou ao PCN suíço que promovesse a elaboração de um plano de ação com prazos claros entre a TUK Indonésia e a RSPO com relação à resolução da reclamação em andamento.

O PCN observou que seu grau de influência nesse caso poderia ser limitado, visto que os problemas ocorreram na Indonésia e não havia nenhuma unidade operacional da RSPO na Suíça, mas decidiu aceitar o caso, já que nenhum outro PCN estaria capacitado. Além disso, apesar do fato de que a RSPO não é uma "empresa" propriamente dita, ele concluiu que ela se enquadrava nas Diretrizes, pois o seu financiamento é baseado em contribuições do comércio de óleo de palma e em taxas cobradas por suas atividades (como certificação de plantações) e porque o selo da RSPO agrega valor para os produtos de óleo de palma.

A mediação oferecida pelo PCN suíço resultou em um acordo pelo qual a RSPO se comprometeu a incluir critérios para uma revisão legal justa em um caso em andamento tratado por seu mecanismo de solução de controvérsias e a apresentar um plano de ação com prazos claros. Além disso, ambas as partes se comprometeram a continuar com o diálogo regular e a se reunir de acordo com os prazos acordados até a conclusão do caso pendente com o mecanismo de reclamação do RSPO.

**Observar:**

- **O PCN aplica um alcance global e uma interpretação ampla de "empresa"**
- **O PCN auxilia outro mecanismo de CER**

**Quadro A.18. Unilever e Sindicato N°1, Confederação Sindical do Chile (CUT) (Chile, 2005 e 2019)**

Em abril de 2019, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores N°1 da Unilever e a Confederação Sindical do Chile (CUT) apresentaram uma instância específica ao PCN chileno, alegando que a Unilever não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Princípios Gerais, Transparência de Informações, Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais e Interesses do Consumidor. As questões diziam respeito à demissão de 152 trabalhadores associados ao Sindicato em decorrência do fechamento de uma unidade, que supostamente contradiz um Memorando de Entendimentos assinado pelas partes com o PCN chileno em 2005 como resultado de outra instância específica.

O PCN e as partes começaram os preparativos para mediar as questões. Enquanto isso, chegou-se a um acordo no contexto de processos judiciais paralelos, inclusive sobre compensação financeira e a exclusão de uma disposição específica do Memorando de Entendimentos assinado perante o PCN em 2005. Embora não tenham sido realizadas sessões de diálogo direto, o processo do PCN chileno contribuiu para o acordo que as partes alcançaram posteriormente. O PCN também recomendou manter consultas e cooperação entre a empresa, os trabalhadores e seus representantes sobre questões de interesse comum, além de garantir o cumprimento do Memorando de Entendimentos atualizado, por meio de um diálogo efetivo e construtivo.

**Observar:**

- **O acordo do PCN de 2005 foi essencial para resolver os problemas de 2019**
- **O PCN defende os processos judiciais**

### **Quadro A.19. Statkraft AS e o coletivo de pastoreio de renas Sami em Jijnjevaerie Sami Village (Suécia, 2012)**

Em outubro de 2012, o coletivo de pastoreio de renas Sami em Jijnjevaerie Sami Village apresentou uma instância específica aos PCN suecos e noruegueses, alegando que a Statkraft AS, uma empresa multinacional norueguesa, não havia obedecido aos capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Direitos Humanos e Meio Ambiente. As questões diziam respeito à construção de uma usina eólica nas terras tradicionais do local indígena de pastoreio de renas de Jijnjevaerie, na Suécia. O apresentante alegou que o projeto restringiria gravemente a capacidade da comunidade de criar as renas, o que constitui a base de sua sobrevivência econômica e cultural. Dessa forma, os membros da comunidade seriam forçados a deslocar suas práticas de pastoreio do ambiente que lhes fornece sua identidade cultural.

Após a coordenação entre os PCN suecos e noruegueses, o PCN norueguês assumiu a liderança. Como as partes haviam renovado seu diálogo bilateralmente, eles decidiram adiar o caso. No entanto, como o diálogo não conseguiu produzir um acordo, a aldeia Saami solicitou ao PCN que facilitasse a mediação em setembro de 2013. O PCN norueguês retomou seu papel de liderança e, em junho de 2014, concluiu a mediação sem um acordo entre as partes.

Em fevereiro de 2016, o PCN norueguês emitiu sua declaração final. Embora ele não tenha encontrado motivos para concluir que a Statkraft não cumpriu as Diretrizes, recomendou que a empresa promovesse claramente a sua implementação e os direitos dos povos indígenas. O PCN também recomendou às partes que continuassem a negociar um acordo sobre o desenvolvimento dos projetos de energia eólica, sua abrangência e extensão e esquemas de compensação.

Em agosto de 2016, as partes chegaram a um acordo sobre o impacto dos projetos de energia eólica e sobre medidas preventivas a serem tomadas a fim de reduzir os efeitos negativos na aldeia e no pastoreio de renas.

#### **Observar:**

- **Caso apresentado por uma comunidade indígena**
- **As partes chegaram a um acordo**

### Quadro A.20. Grupo Michelin e quatro ONGs e sindicatos (França, 2012)

Em julho de 2012, quatro ONGs, a Federação de Direitos à Terra de Tami Nadu (Índia), a Associação de Aldeões de Thervoy, SANGAM (Therevoy Grama Makkal Nala Sanga, Índia), a ONG CCFD-Terre Solidaire (França), a Associação SHERPA (França) e a Confederation Générale du Travail (CGT França) apresentaram uma instância específica ao PCN francês. Nela, eles alegaram que o Grupo Michelin, uma empresa multinacional francesa, violou os capítulos das Diretrizes sobre Políticas Gerais, Transparência, Direitos Humanos, Emprego e Relações Laborais, Meio Ambiente e Combate ao Suborno. As questões levantadas referem-se aos impactos que a construção de uma fábrica de pneus teve nas pastagens industrializadas recentemente.

De 2012 a 2013, o PCN ofereceu seus bons serviços às partes, mas nenhum acordo foi alcançado e os autores se retiraram do processo. Em julho de 2013, ele emitiu uma declaração final contendo determinações sobre a conformidade com as Diretrizes e quatro recomendações para a empresa. Em decorrência dos bons serviços do PCN, a empresa realizou as etapas preparatórias para os estudos de avaliação ambiental, social e de direitos humanos para o projeto e se comprometeu a desenvolver um plano de ação para adaptar adequadamente a sua política de RSC e os sistemas internos de devida diligência. O PCN solicitou, ainda, que a empresa garantisse o cumprimento das Diretrizes tanto na fase de início da produção no local como no desenvolvimento do projeto industrial.

A empresa atualizou regularmente o PCN sobre a implementação das recomendações e o consultou sobre determinados assuntos, o que se refletiu em duas declarações de acompanhamento. Várias reuniões ocorreram entre o PCN e a empresa e esse diálogo contínuo e os relatórios de acompanhamento estimularam a empresa a integrar a devida diligência em suas operações e a desenvolver padrões inovadores no setor.

#### Observar:

- **Recomendações e acompanhamento pelo PCN**
- **Mudança na política do PCN**

## Anexo B. Principais dados sobre PCN (2019)

Tabela B.1. Principais dados sobre PCN

Nº	País	Funcionários em tempo integral (2019)	Número de casos recebidos desde 2000	Regras do procedimento on-line	Número de eventos promocionais (2019)		Revisão por pares concluída
					Organizados	Participados	
1	Argentina	SIM	13	SIM	12	14	SIM
2	Austrália	SIM	18	SIM	2	10	NÃO
3	Áustria	SIM	5	SIM	7	3	SIM
4	Bélgica	SIM	22	SIM	3	2	SIM
5	Brasil	SIM	32	SIM	9	3	NÃO
6	Canadá	SIM	20	SIM	1	37	SIM
7	Chile	SIM	21	SIM	7	12	SIM
8	Colômbia	SIM	5	SIM	0	6	NÃO
9	Costa Rica	NÃO	0	SIM	9	7	SIM
10	Croácia	Sem dados	0	NÃO	Sem dados	Sem dados	NÃO
11	República Tcheca	NÃO	6	SIM	4	0	NÃO
12	Dinamarca	SIM	18	SIM	3	3	SIM
13	Egito	NÃO	0	NÃO	0	0	NÃO
14	Estônia	NÃO	0	SIM	0	0	NÃO
15	Finlândia	SIM	5	SIM	2	4	NÃO
16	França	SIM	32	SIM	40	27	SIM
17	Alemanha	NÃO	32	SIM	8	11	SIM
18	Grécia	NÃO	0	N/A	0	5	NÃO
19	Hungria	SIM	3	SIM	0	1	NÃO
20	Islândia	NÃO	0	N/A	0	0	NÃO
21	Irlanda	NÃO	3	SIM	0	1	NÃO
22	Israel	NÃO	2	SIM	4	3	NÃO
23	Itália	SIM	16	SIM	1	9	SIM
24	Japão	NÃO	7	SIM	1	4	SIM
25	Jordânia	Sem dados	0	NÃO	Sem dados	Sem dados	NÃO
26	Cazaquistão	SIM	0	NÃO	0	0	NÃO
27	Coreia	SIM	15	SIM	3	3	NÃO
28	Letônia	NÃO	1	SIM	6	1	NÃO
29	Lituânia	SIM	0	SIM	12	5	NÃO
30	Luxemburgo	NÃO	3	SIM	1	5	NÃO
31	México	NÃO	5	SIM	1	0	NÃO
32	Marrocos	NÃO	4	SIM	9	7	NÃO
33	Países Baixos	SIM	39	SIM	1	12	SIM
34	Nova Zelândia	NÃO	6	NÃO	2	0	NÃO

Nº	País	Funcionários em tempo integral (2019)	Número de casos recebidos desde 2000	Regras do procedimento on-line	Número de eventos promocionais (2019)	Revisão por pares concluída	Nº
35	Noruega	SIM	17	SIM	9	16	SIM
36	Peru	NÃO	5	SIM	1	2	NÃO
37	Polônia	NÃO	6	SIM	3	4	NÃO
38	Portugal	NÃO	1	NÃO	1	0	NÃO
39	Romênia	NÃO	0	NÃO	3	2	NÃO
40	República Eslovaca	NÃO	0	SIM	0	0	NÃO
41	Eslovênia	SIM	0	SIM	4	1	NÃO
42	Espanha	SIM	7	SIM	0	6	NÃO
43	Suécia	NÃO	6	SIM	3	4	NÃO
44	Suíça	SIM	22	SIM	2	19	SIM
45	Tunísia	SIM	0	NÃO	0	2	NÃO
46	Turquia	SIM	4	SIM	0	1	NÃO
47	Ucrânia	NÃO	0	SIM	1	3	NÃO
48	Reino Unido	SIM	56	SIM	21	4	SIM
49	Estados Unidos	SIM	48	SIM	5	3	SIM

Fonte: Relatórios anuais do PCN para a OCDE e Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE

Observação: O número de casos recebidos baseia-se nos casos comunicados ao Secretariado da OCDE e refletidos no Banco de Dados de Instâncias Específicas da OCDE em 8 de dezembro de 2020. Esse número pode não refletir os casos atualmente pendentes perante os PCN que ainda não foram relatados, de acordo com as regras de procedimento.

## POINTS DE CONTACT NATIONAUX POUR LA CONDUITE RESPONSABLE DES ENTREPRISES

Donner accès aux voies de recours: bilan de 20 ans d'existence et perspectives d'avenir

Ce rapport marque le 20e anniversaire des Points de contact nationaux pour la conduite responsable des entreprises en tant que mécanisme de réclamation au titre des Principes directeurs de l'OCDE à l'intention des entreprises multinationales. Il éclaire le public sur l'importance de la CRE, l'accès aux voies de recours et le rôle des PCN; sert d'outil aux utilisateurs actuels ou potentiels des PCN pour comprendre et exploiter les avantages du mécanisme des PCN; aide les PCN à repenser leur structure et leur mode opératoire à la lumière de ce qui fonctionne bien et moins bien. Enfin, il invite les pouvoirs publics à prendre toute la mesure des avantages offerts par ce mécanisme unique en son genre et à le soutenir.

[mneguidelines.oecd.org/ncps](https://mneguidelines.oecd.org/ncps)

